



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO  
74ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025  
01/10/2025**

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	MENSAGEM - PROJETO DE LEI (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) Nº 488/2025	PROCESSO WEB Nº 09300086 / 2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/GABINETE DO PREFEITO	MENSAGEM Nº 009/2025 - PLPPA-2026/2029	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 460/2025	PROCESSO WEB Nº 09170010 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI Nº 477/2025	PROCESSO WEB Nº 09260007 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	RECONHECE O EVENTO “VEM PRA CRISTO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INSERE-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
4	PROJETO DE LEI Nº 462/2025	PROCESSO WEB Nº 09180020 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE CRENÇA E MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI Nº 465/2025	PROCESSO WEB Nº 09180048 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
6	PROJETO DE LEI Nº 463/2025	PROCESSO WEB Nº 09180046 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
7	PROJETO DE LEI Nº 469/2025	PROCESSO WEB Nº 09230003 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	PROIBE QUE ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DE SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL SEJAM OBRIGADOS A SUBIR EM PRÉDIOS OU CONDOMÍNIOS PARA A CONCLUSÃO DA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.	LEITURA

PLANO PLURIANUAL

# PPA

2026-2029

PARTICIPA +  
**MACEIÓ**



Setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Orçamento Municipal

BRASIL. Prefeitura Municipal de Maceió. Secretaria Municipal de Fazenda. Subsecretaria de Orçamento Municipal.

Mensagem do Prefeito que encaminha o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, acompanhado de seus respectivos anexos.

Maceió: Subsecretaria de Orçamento Municipal, set. 2025.

# EQUIPE DE GOVERNO

*PARTICIPA +*  
**MACEIÓ**



## EQUIPE DE GOVERNO

**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC**  
Prefeito de Maceió

**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
Vice-Prefeito de Maceió

**FELIPE RODRIGUES LINS**  
Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL

**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras – SEGOV

**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO**  
Secretaria Municipal de Relações Federativas – SERF

**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDCITI

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**CAIO COSTA BELTRÃO**  
Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca e Agricultura – SEMAPA

**FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA  
Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

SARAH DA SILVA NUNES PONTES  
Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania – SEMUC

JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO  
Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES  
Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI

LUCAS ALVES CUNHA CALLADO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento HABITACIONAL – SEMHAB

BRIVALDO MARQUES SILVA NETO  
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE

JOÃO LUIS LOBO SILVA  
Procuradoria-Geral do Município – PGM

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO  
Controladoria-Geral do Município – CGM

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO  
Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA  
Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC

MARCELO DE MENDONÇA MACHADO  
Agência de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Maceió – ARSER

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió – IPREV

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO  
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

ANDRÉ SANTOS COSTA  
Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT

MOACIR TEÓFILO NETO  
Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB

GUTENBERG DE MELO BEZERRA  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA

JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA  
Secretaria Extraordinária do Bem-Estar Animal

SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO  
Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer

Secretaria Extraordinária de Indústria, Comércio e Serviços – SEMINC

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio – COMARHP

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL

# EQUIPE TÉCNICA

PARTICIPA +  
**MACEIÓ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Fazenda (SEFAZ)

**MARCOS ANTÔNIO MERO SALES**  
Subsecretário de Orçamento Municipal

**ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES**  
Subsecretário do Tesouro Municipal

**BRUNO DIAS BATISTA ARÉAS ALVES**  
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

**CLISTENES CALHEIROS**  
Contador-Geral do Município

**FABRÍCIO DE ALMEIDA FERNANDES**  
Subsecretário do Tesouro Municipal

**EMERSON AMÂNCIO ARAÚJO**  
Superintendente de Governança e Gestão Interna

### EQUIPE TÉCNICA DA SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**ANA FLÁVIA BRITO DA COSTA**  
Diretora de Controle da Execução do Orçamento Municipal

**JAILTON PEREIRA NICÁCIO**  
Diretor Especial de Planejamento do Orçamentário Municipal

**ADELMO MOTA MENDONÇA**  
Coordenador Geral de Planejamento do Orçamento Municipal

**JOSÉ LOPES DE LIMA**  
Coordenador Geral de Controle da Execução do Orçamento Municipal

**MARIA SIMONE SILVA GALVÃO**  
Apoio Administrativo

**ALINE RAPHAELA ALMEIDA BARROS FARIAS**  
Assessora Técnica

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Assessora

**CAROLINE MARIA DA SILVA LIMA**  
Assessora

**ZILDA KARINE ACCYOLI DOS PASSOS**  
Assessora

ALÍRIO ISMAEL DOS SANTOS  
Economista

VALDO FRANÇA PINTO  
Economista

DEBORA SOUZA CAMERINO  
Estagiária

SANDRA MADALY SILVA ARAÚJO  
Estagiária

# EXPOSIÇÃO DE MOTÍVOS

PARTICIPA +  
**MACEIÓ**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, elaborado em conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

O PPA constitui o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública Municipal, definindo, de forma regionalizada e orientada por resultados, as diretrizes, os objetivos e as metas da ação governamental. Sua função é articular planejamento e orçamento, conferindo coerência ao ciclo integrado que envolve a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O documento ora apresentado foi construído mediante processo técnico, participativo e transparente, conduzido pela Secretaria Municipal de Fazenda em articulação com todos os órgãos setoriais. Foram realizadas audiências públicas regionais nas oito Regiões Administrativas, consultas digitais pelo Portal Participe Maceió e encontros técnicos intersetoriais. Essa metodologia reforça a legitimidade democrática do Plano e assegura sua aderência às demandas da população.

Cabe destacar, como inovação, a utilização de um modelo próprio de Inteligência Artificial, fundamentado no algoritmo de clusterização não supervisionada K-Means, aplicado à sistematização das contribuições populares. Essa metodologia permitiu organizar automaticamente o grande volume de propostas, agrupando-as em clusters temáticos, validados por meio do Silhouette Score, indicador amplamente utilizado em ciência de dados. O emprego dessa tecnologia assegurou maior precisão, racionalidade e eficiência na incorporação das contribuições da sociedade ao planejamento estratégico.

Como resultado, do total de propostas apresentadas pela população, 87 foram pré-selecionadas após análise de similaridade e, dessas, 11 foram validadas e incorporadas à estrutura programática do PPA 2026–2029. Essa etapa consolidou a integração entre a escuta social e a formulação técnica, evitando dispersão de demandas e duplidade de ações.

A arquitetura do PPA organiza-se em cinco Eixos Estratégicos, desdobrados em programas, ações, metas e indicadores, vinculados:

- ao Plano de Governo “Maceió Que Não Para” (2025–2028);
- à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- e às especificidades territoriais das Regiões Administrativas (RAs), assegurando justiça territorial.

Entre as prioridades destacam-se:

- o fortalecimento do Programa Renasce Salgadinho, maior intervenção ambiental e urbanística em curso no Município;
- a implantação do sistema BRT, que inaugura novo paradigma de mobilidade urbana;
- a expansão do Programa Brota na Grotá, com impacto direto em comunidades vulneráveis;
- a revisão do Plano Diretor, como instrumento de ordenamento e justiça urbana;
- e a consolidação da agenda de reparação dos bairros afetados pelo desastre da Braskem, com foco em habitação, proteção social e sustentabilidade.

Do ponto de vista fiscal, o PPA 2026–2029 foi elaborado em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da sustentabilidade intertemporal. A metodologia de projeção da receita e fixação da despesa utilizou séries históricas, parâmetros macroeconômicos, vinculações legais e limites de endividamento, assegurando realismo e viabilidade financeira ao Plano.

Assim, em termos quantitativos, o Plano Plurianual 2026–2029 projeta uma receita total de R\$ 22.673.106.216, distribuída em R\$ 5.506.470.762 no exercício de 2026 e R\$ 17.166.635.454 no período de 2027 a 2029. No primeiro exercício, destacam-se os aportes de R\$ 2.644.294.453 oriundos do Tesouro Municipal e R\$ 2.862.176.309 provenientes de outras fontes, dentro das quais se incluem R\$ 597.760.047 referentes a operações de crédito. Essa configuração assegura a sustentabilidade fiscal do plano e a execução das políticas públicas priorizadas pela gestão municipal.

A análise pela ótica funcional evidencia a concentração dos recursos em áreas estratégicas de governo, em consonância com os marcos legais constitucionais e as prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

A Educação figura como a função de maior peso orçamentário, mobilizando montante superior a R\$ 6,7 bilhões no quadriênio. Esse valor reflete tanto a obrigatoriedade constitucional de aplicação mínima de 25% da receita de impostos quanto a prioridade atribuída à expansão da rede municipal, à melhoria da infraestrutura escolar e à valorização do magistério.

Na sequência, a Saúde absorve aproximadamente R\$ 6,3 bilhões, consolidando-se como a segunda maior área de alocação de recursos. A predominância da atenção básica, associada à

manutenção e à expansão das unidades de média e alta complexidade, justifica a magnitude dos investimentos, em consonância com o princípio da universalidade do SUS.

A função Administração responde por cerca de R\$ 5,8 bilhões, abrangendo ações de modernização administrativa, gestão fiscal e manutenção da máquina pública. Esse volume expressivo demonstra o compromisso da gestão com o equilíbrio fiscal e a eficiência governamental, funcionando como sustentação para a execução das demais políticas públicas.

A Previdência Social concentra cerca de R\$ 2,3 bilhões, evidenciando o esforço municipal em garantir o equilíbrio atuarial do regime próprio e assegurar o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores.

Já a Assistência Social contabiliza aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, distribuídos em programas de proteção social, cidadania e fortalecimento do SUAS, reafirmando o compromisso do município com a redução das vulnerabilidades e a promoção da inclusão social.

A função Urbanismo mobiliza em torno de R\$ 1,3 bilhão, priorizando obras de infraestrutura urbana, drenagem, saneamento e requalificação de espaços públicos, em alinhamento às demandas de mobilidade e de melhoria da qualidade de vida nas regiões administrativas.

Em patamares intermediários situam-se as funções de Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública e Meio Ambiente, que, somadas, ultrapassam R\$ 800 milhões. Embora representem menor participação relativa no orçamento, tais áreas cumprem papel estratégico na promoção do desenvolvimento sustentável, na segurança cidadã e na valorização da identidade cultural de Maceió.

Por fim, as demais funções — como Ciência e Tecnologia, Agricultura e Gestão Ambiental — concentram valores mais modestos no conjunto do plano, mas não menos relevantes, pois refletem compromissos com inovação, diversificação econômica e sustentabilidade.

Complementarmente, verifica-se que os cinco maiores programas de governo concentram, em conjunto, mais de R\$ 19,42 bilhões, o que corresponde a aproximadamente 85% do total do PPA.

O programa Gestão Eficiente e Sustentável lidera a alocação de recursos, com R\$ 7,56 bilhões, dos quais R\$ 1,87 bilhão provenientes do Tesouro Municipal. A expressividade desse volume confirma a prioridade conferida à modernização administrativa, à gestão fiscal e à sustentabilidade das finanças públicas, funcionando como base de suporte às demais áreas de governo.

Na sequência, destacam-se os programas finalísticos de maior impacto social: Saúde Integrada, com R\$ 3,99 bilhões (R\$ 498,6 milhões do Tesouro), e Educação para o Futuro, com R\$ 3,18 bilhões (R\$ 288 milhões do Tesouro). Esses montantes reforçam a centralidade das políticas de saúde e educação na agenda municipal, em consonância com as demandas sociais estruturais.

O programa Infraestrutura Urbana contempla R\$ 2,83 bilhões, com R\$ 178 milhões financiados pelo Tesouro, evidenciando o compromisso com a expansão e a requalificação da malha viária, bem como com a melhoria da mobilidade urbana.

Por sua vez, o programa Maceió Sustentável mobiliza R\$ 1,84 bilhão, ainda que com participação modesta do Tesouro (R\$ 33,5 milhões). A predominância de recursos externos nesse programa ilustra a estratégia de captação de transferências e parcerias para viabilizar a pauta ambiental e de sustentabilidade, consolidando Maceió no alinhamento às agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável.

A análise da distribuição territorial dos recursos evidencia o compromisso da gestão municipal com a regionalização das políticas públicas e a redução das desigualdades entre as diferentes áreas da cidade. O volume total destinado às Regiões Administrativas alcança R\$ 22,55 bilhões no quadriênio, assegurando a execução de investimentos e serviços de forma descentralizada e em consonância com as demandas priorizadas pela sociedade.

A RA 01 lidera a alocação de recursos, com aproximadamente R\$ 116,05 milhões, refletindo sua centralidade econômica e urbana. Em seguida, destacam-se a RA 07 (R\$ 104,09 milhões) e a RA 08 (R\$ 95,38 milhões), que concentram elevados investimentos em infraestrutura, mobilidade e serviços públicos, em razão de sua densidade populacional e da complexidade de suas demandas sociais.

As regiões intermediárias incluem a RA 06, com R\$ 88,18 milhões, e a RA 02, com R\$ 83,94 milhões, ambas contempladas com projetos estruturantes voltados à urbanização e ao atendimento social. Na mesma faixa, situam-se a RA 03, com R\$ 60,40 milhões, e a RA 05, com R\$ 57,12 milhões, que recebem aportes destinados à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

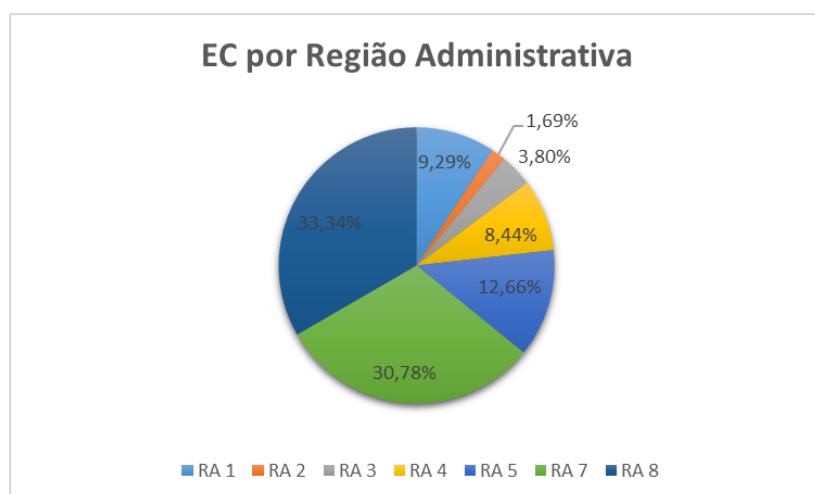
A RA 04 contabiliza cerca de R\$ 53,66 milhões, mantendo-se em patamar semelhante às regiões intermediárias. Por sua vez, a RA 09 absorve R\$ 21,89 milhões, configurando-se como a região de menor volume orçamentário em termos absolutos. Contudo, trata-se de uma região transversal, cuja função é atender demandas que se estendem a toda a cidade, o que confere natureza diferenciada à sua dotação orçamentária.

Essa distribuição revela o esforço da administração municipal em equilibrar recursos entre áreas centrais e periféricas, de forma a assegurar que todas as regiões administrativas

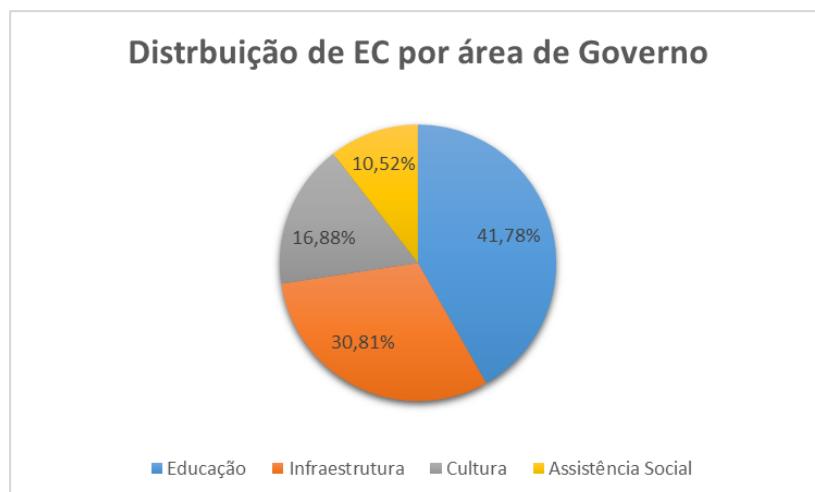
sejam contempladas por investimentos consistentes, reforçando o caráter democrático e inclusivo do PPA 2026–2029.

Cabe ainda mencionar a consolidação das Emendas Cidadãs (ECs), mecanismo incorporado ao processo orçamentário municipal que reserva percentual da Receita Corrente Líquida para a execução de propostas priorizadas pela população. No exercício em referência, foram destinados R\$ 23,7 milhões a esse instrumento de participação, com distribuição regionalizada e setorial.

Sob a ótica territorial, observa-se maior concentração de recursos nas Regiões Administrativas 8 (33,4%) e 7 (30,8%), seguidas pela RA 5 (12,7%) e RA 1 (9,3%), enquanto as demais regiões apresentam participação proporcionalmente menor (RA 4: 8,4%; RA 3: 3,8%; RA 2: 1,7%). O gráfico a seguir ilustra a distribuição regional dos recursos.



No recorte setorial, a Educação absorveu a maior parcela dos investimentos (41,78%), seguida por Infraestrutura (30,81%), Cultura (16,88%) e Assistência Social (10,5%). O gráfico a seguir ilustra a distribuição regional dos recursos.



Cabe destacar que, ao se comparar apenas o primeiro exercício de execução, o PPA 2026–2029 destina R\$ 23,7 milhões às Emendas Cidadãs, quase o dobro do valor reservado no

primeiro ano do PPA 2022–2025 (R\$ 12,2 milhões). Essa ampliação imediata de recursos demonstra a prioridade conferida ao instrumento, assegurando maior efetividade às propostas priorizadas pela sociedade e reforçando o caráter vinculante da participação popular.

A consolidação desse mecanismo fortalece a integração entre participação social e orçamento público, amplia a legitimidade democrática do processo e converte as manifestações da sociedade em compromissos orçamentários vinculantes, com impactos concretos tanto na dimensão territorial quanto nas políticas públicas priorizadas.

Excelentíssimo Prefeito, o PPA 2026–2029 traduz um pacto institucional e social para o futuro de Maceió, fundamentado em evidências, orientado por resultados e legitimado pela participação cidadã. Sua aprovação pelo Poder Legislativo é dever constitucional e condição indispensável para consolidar políticas públicas duradouras, assegurar equilíbrio fiscal e entregar resultados concretos à sociedade maceioense.

Nestes termos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, acompanhado de seus anexos, para análise e posterior remessa à Câmara Municipal de Maceió, a fim de que seja apreciado e aprovado pelos ilustres Vereadores.

Maceió, 29 de setembro de 2025.

**João Felipe Alves Borges**  
Secretário Municipal de Fazenda

# MESAGEM

**PARTICIPA +**  
**MACEIÓ**



## **MENSAGEM N°. 009 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e na legislação orçamentária vigente.

O Plano Plurianual constitui o instrumento fundamental de planejamento governamental, responsável por organizar, em horizonte de quatro anos, as diretrizes e prioridades da Administração, garantindo a necessária articulação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Mais que uma exigência legal, o PPA representa um compromisso institucional e social com o futuro de Maceió, traduzindo em metas e objetivos o programa de governo sufragado nas urnas, aliado à participação popular e ao diálogo democrático.

Nos termos regimentais, o Projeto de Lei segue acompanhado da Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda, a qual detalha os fundamentos técnicos, fiscais e programáticos que embasam a proposição. Esta Mensagem, por sua vez, reafirma o caráter institucional do ato e solicita a apreciação do Legislativo.

Excelentíssimos Vereadores, o PPA 2026–2029 expressa o compromisso da atual gestão com a responsabilidade fiscal, o desenvolvimento sustentável e a justiça social, consolidando políticas públicas duradouras e assegurando investimentos em áreas estratégicas para a população maceioense.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a análise e aprovação do Projeto de Lei, na certeza de que sua implementação fortalecerá a governança pública e permitirá que Maceió avance no caminho de uma cidade mais justa, moderna e inclusiva.

JHC  
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal.  
NESTA,

# PROJETO DE L LEI

*PARTICIPA +*  
**MACEIÓ**



**PROJETO DE LEI N°.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O PERÍODO  
DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, em conformidade com o art. 165, §1º, da Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual constitui o instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 3º As prioridades da Administração Pública Municipal para o período de 2026–2029 ficam organizadas em cinco Eixos Estratégicos:

I – Cidade com Igualdade Social e Qualidade de Vida, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e ampliar o acesso a direitos, assegurando segurança, inclusão e proteção às populações vulneráveis;

II – Cidade com Educação e Inovação, com o objetivo de garantir educação de qualidade e preparar a população para os desafios do futuro;

- III – Cidade com Infraestrutura e Mobilidade Sustentável, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e assegurar um sistema de mobilidade acessível e eficiente;
- IV – Cidade da Inovação e do Desenvolvimento Inclusivo, com o objetivo de estimular o crescimento econômico, a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável, promovendo a inclusão social;
- V – Governança e Controle das Contas Públicas, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de planejamento, controle, transparência e participação social na gestão pública municipal, promovendo a eficiência administrativa.

Art. 4º O Plano Plurianual do Município de Maceió para o período de 2026–2029 é composto pelos seguintes Programas Finalísticos, vinculados aos Eixos Estratégicos e alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- I – Infraestrutura Urbana Sustentável;
- II – Saúde Integrada;
- III – Segurança Cidadã e Proteção de Espaços Públicos;
- IV – Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- V – Proteção Social e Cidadania;
- VI – Segurança Comunitária e Direitos Humanos;
- VII – Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII – Minha Casa é Massa;
- IX – Educação para o Futuro;
- X – Maceió Sustentável;
- XI – Mobilidade Inteligente;
- XII – Empreendedorismo e Economia Criativa;
- XIII – Transformação Digital e Tecnologia;
- XIV – Fortalecimento do Turismo;
- XV – Fortalecimento do Esporte.

§ 1º Os Programas Finalísticos serão detalhados em anexos desta Lei, contendo justificativa, objetivos, público-alvo, metas físicas e financeiras.

§ 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são aquelas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Integram o Plano Plurianual os seguintes volumes e anexos:

- I – Parte I: base legal, conceitual, metodológica e estratégica;
- II – Parte II: Mensagem do Prefeito, Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Fazenda, Projeto de Lei do Plano Plurianual e Anexos Programáticos.

Art. 6º Os Programas correspondem ao instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, podendo ser classificados em:

- I – Programas Finalísticos: voltados à entrega de bens e serviços à sociedade;
- II – Programas Administrativos: destinados à manutenção e suporte da atuação governamental.

Art. 7º São atributos dos Programas:

- I – Objetivo;
- II – Justificativa;
- III – PÚblico-Alvo;

Art. 8º São atributos das Ações:

- I – Produto;
- II – Unidade de Medida;
- III – Meta Física;
- IV – Localização, por Região Administrativa (RA);

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO, REVISÃO E INTEGRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º A gestão do Plano observará os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e responsabilidade fiscal, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a eventual revisão.

Art. 10. O Plano Plurianual poderá ser objeto de revisão por meio de lei específica, encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, sempre que necessário em razão de:

- I – mudanças na legislação federal, estadual ou municipal;
- II – impactos socioeconômicos relevantes;
- III – necessidade de readequação estrutural de programas, objetivos ou indicadores.

Art. 11. As leis orçamentárias anuais e as leis de créditos adicionais poderão promover apenas ajustes de natureza quantitativa, relativos às metas físicas e financeiras, compatibilizando-as à execução orçamentária.

Art. 12. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos do §1º do art. 167 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO IV

### DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 13. O acompanhamento e a avaliação do PPA pela sociedade dar-se-ão por meio da ampla disponibilização de informações no Portal da Transparência do Município e no Portal Participa Maceió, assegurando:

- I – a publicação periódica de relatórios de monitoramento e avaliação, no Portal da Transparência;
- II – a manutenção de painéis interativos de Business Intelligence (BI), com indicadores atualizados, no Portal da Transparência;
- III – o acesso a bases de dados em formato aberto, permitindo análise e reutilização das informações pela sociedade civil, no Portal da Transparência;
- IV – a consolidação de contribuições oriundas de consultas digitais, audiências públicas e fóruns temáticos, no Portal Participa Maceió;
- V – a divulgação das respostas técnicas às manifestações da sociedade, no Portal Participa Maceió.

Art. 14. As propostas da sociedade civil, apresentadas por meio de audiências públicas e consultas virtuais no âmbito do processo participativo do PPA, após análise de viabilidade técnica e econômica, são incorporadas ao Plano Plurianual na forma de Emendas Cidadãs – EC, integrando os anexos desta Lei e constituindo parâmetro para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Parágrafo único. As Leis Orçamentárias anuais deverão consignar dotação específica para a execução das Emendas Cidadãs, em percentual mínimo definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. O Executivo manterá sistema de monitoramento e avaliação de acesso público, com painel eletrônico no portal oficial.

Art. 16. O Legislativo exercerá o controle externo do PPA, podendo requisitar informações e relatórios.

Art. 17. Os relatórios de monitoramento e avaliação serão publicados trimestralmente e encaminhados ao Legislativo na abertura de cada sessão legislativa.

## CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DO PLANO

Art. 18. Os Programas e Ações do PPA contarão com financiamento proveniente de: recursos próprios, transferências constitucionais e voluntárias, convênios, parcerias público-privadas e operações de crédito autorizadas em lei.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual deverão observar critérios técnicos e legais, sob pena de incompatibilidade com esta Lei e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo obrigatória a apresentação de:

- I – indicação expressa do programa e/ou ação a que se refere a emenda;
- II – justificativa técnica com demonstração da necessidade, relevância e interesse público;
- III – comprovação de compatibilidade com as diretrizes, objetivos e metas do PPA, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- IV – demonstração da viabilidade financeira, acompanhada da indicação da fonte de recursos;
- V – observância da regionalização das ações, quando couber.

§1º. Serão consideradas incompatíveis com esta Lei as emendas que:

- I – alterem os eixos estratégicos definidos neste Plano;
- II – instituam programas ou ações sem definição adequada de finalidade, público-alvo, produto, meta e indicador;
- III – impliquem aumento de despesa sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV – contrariem o Plano Diretor, os planos setoriais ou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º As emendas apresentadas em desacordo com este artigo poderão ser objeto de veto, total ou parcial, pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 20. O Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029 estabelece, como orçamentos temáticos prioritários e de caráter obrigatório, aqueles voltados à infância e adolescência, à pessoa idosa e à população em situação de rua, os quais deverão ser evidenciados nas Leis Orçamentárias Anuais.

§ 1º A instituição de novos orçamentos temáticos somente poderá ocorrer em consonância com as diretrizes deste Plano, mediante justificativa técnica e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º O monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual darão destaque específico à execução dos orçamentos temáticos referidos no caput, mediante relatórios anuais simplificados em linguagem cidadã, a serem publicados no Portal da Transparência e no Portal Participa Maceió.

Art. 21. As alterações e revisões do PPA deverão ser acompanhadas de demonstrativo de compatibilidade fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e serão divulgadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Os anexos desta Lei integram-na para todos os efeitos legais.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 29 de setembro de 2025.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

# ANEXOS

**PARTICIPA +**  
**MACEIÓ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

PODER : EXECUTIVO	PROGRAMAS/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META FISICA
<b>1 - GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL</b>				
13709	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	1
23709	GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	12
40709	GESTÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PASEP	108-PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO	UNIDADE	12
51209	GESTÃO DA DÍVIDA ÍNTERA	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	12
51309	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	12
102409	CONSTRUIR A SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
117709	APRIMORAR O ATENDIMENTO AO SEGURADO PREVIDENCIÁRIO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	180.000
200809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
200909	VIABILIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
201009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
201109	VIABILIZAR GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
201809	CAPACITAR E DESENVOLVER SERVIDORES PÚBLICOS	126-PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	UNIDADE	300
202509	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
202609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
202709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
203909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
204609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
204709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
205009	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA IIILUMINA	031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	25
206609	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	2.000
206709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
207109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
208209	PROMOVER O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	034-CEMITÉRIOS MANTIDOS	UNIDADE	8
212309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
212509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
212609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
213009	VIABILIZAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E ACORDOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	304-ACORDOS REALIZADOS	UNIDADE	1
213409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	1
213909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
214109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
214209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGM	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
215109	VIABILIZAR PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUFIN	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
215309	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
215809	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	077-FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	FOLHA	12
216109	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	15.145.606
216309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
216709	GERIR O AMBIENTE INSTITUCIONAL DO IPREV	158-TRABALHADORES QUALIFICADOS	TRABALHADOR	130.000
217209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
217309	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - PROGESTÃO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	165.000
220409	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
220809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
220909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
224909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
225009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
225209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

<b>PODER : EXECUTIVO</b>	<b>PROGRAMAS/SUBAÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
225809	VIABILIZAR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
227209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
227309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
228909	MANTER AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CAE E COMED	044-CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2
229109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
229209	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DE FOLHA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
229509	VIABILIZAR A GESTÃO E O PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
229609	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
229709	VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
230009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
230109	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	186
230709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
230909	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
231209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
231709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
233509	GESTÃO DO TESOURO MUNICIPAL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
236609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
237109	MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	12
237309	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
238309	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	12
238909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
239709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
239909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
240609	ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ENCARGOS CENTRALIZADOS	UNIDADE	5
241409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
326809	IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM VISTA A CERTIFICAÇÃO DA ARSER NA NOMA ISO 9000	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	1
326909	IMPLANTAR O COMPLIANCE	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	1
354509	IMPLANTAR O PROJETO DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR INATIVO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
425909	VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
426009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
426209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
426309	FISCALIZAR, CONTROLAR E MONITORAR OS SERVIÇOS REGULADOS	189-FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	4
426409	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS REGULADOS	121-POPOULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	25
426709	MODERNIZAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	5
439709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
439909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
447409	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
447509	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
447809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
447909	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
448009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
448109	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
448209	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
448309	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
448409	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
448509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

<b>PODER : EXECUTIVO</b> <b>PROGRAMAS/SUBAÇÕES</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
448609	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
448709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449309	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449409	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
450009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
450209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
450409	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
450709	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
450809	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
450909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
451009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
451109	REGULARIZAR OS DÉBITOS PREVIDÊNCIÁRIOS JUNTO AO IPREV	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	72
452209	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
452309	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
452409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
452509	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
452909	IMPLANTAR CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	039-CENTRO PÚBLICO IMPLANTADO	UNIDADE	1
453009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
453109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	12
453309	ENCARGOS COM PARCELAMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	12
457009	ESTRUTURAR EVENTOS INSTITUCIONAIS	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	7
457909	REESTRUTURAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	5
458009	MANTER SISTEMAS JURÍDICOS DA PGM	SISTEMAS MANTIDOS	UNIDADE	1
459309	MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMED	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
459409	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	145-SERVIDOR CAPACITADO	SERVIDOR	5
460209	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO			
	PARTICIPAÇÃO POPULAR	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	2

**2 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL**

105802	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE URBANO	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
114401	IMPLANTAR COMPLEXO VÍARIO SANEAMENTO E DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO	015-ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	ATIVIDADE	20
203601	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203602	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203603	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203604	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203605	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203606	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203607	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
203608	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	30
206001	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	15
206002	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	10
206003	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	13
206004	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	15
206005	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

<b>PODER : EXECUTIVO</b> <b>PROGRAMAS/SUBAÇÕES</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
206006	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	18
206007	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	30
206008	IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	17
207309	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
208901	IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
208902	IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
208906	IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
208907	IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	109-RESÍDUOS SÓLIDOS TRATADOS	TONELADA	600.000
211609	FORTALECER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	100
211809	EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	141-RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	TONELADA	600.000
214801	REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA MARÍTIMA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
214802	REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA MARÍTIMA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
214808	REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA MARÍTIMA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
217109	PROTEÇÃO DE ENCASTAS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
218001	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
218003	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
218005	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
218007	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
218009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
219009	REFORMAR E RECUPERAR OBRAS E ARTE ESPECIAIS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
222609	REQUALIFICAR CICLOVIAS URBANAS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
239502	REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
239505	REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
239509	REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
307609	CONSTRUIR E REVISAR OS PLANOS DE ORDENAMENTO URBANO	127-PROJETO ELABORADO	PROJETO	1
333609	ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	127-PROJETO ELABORADO	PROJETO	1
355609	IMPLANTAR PASSARELAS URBANAS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	200
355909	BROTA NA GROTA	ESCADARIAS IMPLANTADAS E REVITALIZADAS	METRO QUADRADO	20.000
356109	IMPLANTAR MIP DRENAGEM	SISTEMA DE DRENAGEM RECUPERADO E ESTRUTURADO	METRO QUADRADO	150.000
357109	IMPLANTAR BRT	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
360001	IMPLEMENTAR ESPAÇO CULTURAL - EC	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
360007	IMPLEMENTAR ESPAÇO CULTURAL - EC	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
454609	PROMOVER A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENERGIA RENOVÁVEL EM PRÉDIOS PÚBLICOS	014-ATIVIDADES EXECUTADAS	ATIVIDADE	15
454709	IMPLANTAR INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE ELÉTRICA SUSTENTÁVEL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	8
455509	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTOS,DISPOSITIVOS E REDES DE DRENAGEM RECUPERADOS	QUILÔMETRO	100
455709	REQUALIFICAR E RECUPERAR LAGOAS DE DETENÇÃO	LAGOAS DE DETENÇÃO REQUALIFICADAS E RECUPERADAS	METRO QUADRADO	10.000
455809	REVITALIZAR PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	200
456009	IMPLANTAR NOVAS VIAS	VIAS IMPLEMENTADAS	QUILÔMETRO	400
459609	EXPANDIR PASSEIOS PÚBLICOS ACESSÍVEIS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
459709	IMPLANTAR ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
<b>3 - SAÚDE INTEGRADA</b>				
134007	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	90
134206	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESPECIALIZADAS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	90
134207	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESPECIALIZADAS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	80
210709	FORTALECER E MODERNIZAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199-AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORCENTAGEM	100
231909	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE	161-UNIDADES APARELHADAS	UNIDADE	32
232509	APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS	161-UNIDADES APARELHADAS	UNIDADE	8
235209	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	196-UNIDADES DE SAÚDE COM A POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLANTADAS	UNIDADE	20
235309	PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	100-MULHERES E CRIANÇAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM	100
236509	FORTALECER A GESTÃO PARTICIPATIVA E PLANEJAMENTO DO SUS	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	4
238709	AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	30
238809	EXPANDIR E ESTRUTURAR A REDE PSICOSOCIAL-RAPS	134-REDE ESTRUTURADA	PORCENTAGEM	30
239009	EXPANDIR E QUALIFICAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	100
239209	FORTALECER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	80
239309	AMPLIAR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

<b>PODER : EXECUTIVO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
239409	FORTALECER E QUALIFICAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	122-POPULAÇÃO COBERTA	PORCENTAGEM	100
239609	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	122-POPULAÇÃO COBERTA	PORCENTAGEM	63
438509	GERIR AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
449809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
455409	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO DO SUS	086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	30
457609	VIABILIZAR A GESTÃO DO MACEIÓ PETSAÚDE	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10.000
458709	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1
<b>4 - SEGURANÇA CIDADÃ E PROTEÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS</b>				
154109	IMPLANTAR PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	10
201209	CAPACITAR SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA ATIVIDADES ARMADAS	031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	800
201309	MODERNIZAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	193-EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	6
201409	PROMOVER AÇÕES DE CONVIVÊNCIA	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	2
454009	PROMOVER O ORDENAMENTO E A FISCALIZAÇÃO URBANA	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	300
<b>5 - SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>				
227509	MANTER E DESENVOLVER A ESTRUTURA DA DEFESA CIVIL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
<b>6 - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>				
129809	IMPLANTAR UNIDADE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	301-CRAS IMPLANTADO	UNIDADE	1
153409	IMPLANTAR CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	CREAS IMPLANTADO	UNIDADE	1
153609	IMPLANTAR RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	039-CENTRO PÚBLICO IMPLANTADO	UNIDADE	1
153709	IMPLANTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES	302-UNIDADE DE ACOLHIMENTO IMPLANTADA	UNIDADE	1
201909	MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHOS FORTALECIDOS	UNIDADE	1
202009	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	40
202109	GERENCIAR CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	116-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	PESSOA	720
221109	EXECUTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	FAMÍLIA	93.500
221309	IMPLEMENTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	116-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	PESSOA	4.452
221409	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA	099-MULHERES ATENDIDAS	MULHER	312
221509	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	48.720
221809	OFERTAR SERV. DE ACOLHIM. INST. EM RESEIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	116-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	PESSOA	120
221909	GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	7.200
222009	FORTALECER PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	009-FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMÍLIA	33.200
222109	OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	4.800
222209	VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	009-FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMÍLIA	60.582
222709	OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	084-IDOSO ASSISTIDO	IDOSO	2.724
223109	OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	3.240
224609	OFERTAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM SIT. DE VULNERABILIDADE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ASSISTIDOS	PESSOA	1.824
224709	ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	005-FAMÍLIAS CADASTRADAS	FAMÍLIA	219.160
224809	IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	2.400
228709	EXECUTAR SERV. DE PROT. SOC. A ADOLEC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. E P.S.C.	004-ADOLESCENTES E JOVENS ACOMPANHADOS	UNIDADE	2.640
229009	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	12.297
241509	PROMOVER IMPLANTAÇÃO DO KIT GÁS	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	200
358507	IMPLANTAR CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	CENTRO POP IMPLANTADO	UNIDADE	1
422409	PROMOVER AÇÕES PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	15
449109	PROMOVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE GRUPOS VULNERÁVEIS	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	110
454309	DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E BEM-ESTAR DA JUVENTUDE	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	20
458409	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

<b>PODER : EXECUTIVO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FISICA</b>
<b>PROGRAMAS/SUBAÇÕES</b>			UNIDADE	
458609	IMPLEMENTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS		360
<b>7 - SEGURANÇA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS</b>				
221209	ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	CONSELHOS FORTALECIDOS	UNIDADE	2
225309	ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	20
225709	MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	044-CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	10
231109	QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CANAIS DE DENÚNCIA	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	360
<b>8 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>				
157707	IMPLANTAR E MANTER EQUIPAMENTOS VINCULADOS A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-EC	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1
157709	IMPLANTAR E MANTER EQUIPAMENTOS VINCULADOS A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1
221009	OFERTAR REFEIÇÕES SAUDÁVEIS E SUBSIDIADAS POR MEIO DE RESTAURANTES POPULARES	REFEIÇÕES DISPONIBILIZADAS	UNIDADE	3.168.000
452009	GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	10
452109	PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL COM ENFOQUE INTERSETORIAL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	10
<b>10 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO</b>				
127908	CONSTRUIR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - E.C.	UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	1
127909	CONSTRUIR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	10
130509	CONSTRUIR CRECHE/PRE-ESCOLAS	UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	1
228009	CONSTRUIR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	9
228109	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	126-PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	UNIDADE	8.282
228509	OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	008-ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNO	30.000
228609	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	134-REDE ESTRUTURADA	PORCENTAGEM	25
229909	IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI)	090-JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS	JOVEM	2.500
230209	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	008-ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNO	6.147
230309	MANTER PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	300-ÔNIBUS MANTIDO	UNIDADE	4
230409	IMPLEMENTAR AÇÕES DO PAR VOLTADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	058-EDUCAÇÃO BÁSICA FORTALECIDA	PORCENTAGEM	30
355009	CONSTRUIR QUADRAS E GINÁSIOS EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	9
355209	CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2
358106	CONSTRUIR UNIDADES ESCOLARES PARA ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
358207	CONSTRUIR UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
359804	EXPANSÃO CMEI SÔNIA CAVALCANTE - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
454909	OPERACIONALIZAR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	66
455309	FORTALECER A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	186
459109	INOVAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	210
<b>11 - MACEIÓ SUSTENTÁVEL</b>				
204501	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	18.306
204502	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	8.104
204503	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	3.445
204504	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	1.424
204505	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	5.562
204506	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	9.286
204507	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	5.609
204508	EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	3.306
206809	MANTER E QUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FOCO EM SUSTENTABILIDADE	137-REFORMA EXECUTADA	UNIDADE	150
207409	AMPLIAR A ARBORIZAÇÃO E OS ESPAÇOS VERDES	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

**PODER : EXECUTIVO**

<b>PROGRAMAS/SUBAÇÕES</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
207509	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS Á SUSTENTABILIDADE URBANA	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	324
216002	REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA LAGUNAR	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
216004	REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA LAGUNAR	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100
415009	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	185-FAMÍLIAS BENEFICIADAS	FAMÍLIA	1.500

**12 - MOBILIDADE INTELIGENTE**

200609	IMPLEMENTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO VIÁRIA EM MACEIÓ	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	12
203109	IMPLANTAR E MANTER SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	142-SEMÁFOROS IMPLANTADOS E MANTIDOS	UNIDADE	250
203301	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203302	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203303	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203304	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203305	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203306	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203307	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
203308	IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	10
206309	FISCALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	164-VEÍCULOS FISCALIZADOS	UNIDADE	450
206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO	121-POPOULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	35
359509	IMPLANTAR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL PARA TRANSPORTE COLETIVO CCO	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
457409	IMPLANTAR E MANTER SINALIZAÇÃO VERTICAL	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	1.200
457509	SUBSIDIAR TRANSPORTE GRATUITO PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	102-NÚMERO DE VIAGENS REALIZADAS	UNIDADE	1.440.000

**13 - EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

200409	FOMENTAR EMPREENDEIMENTOS CULTURAIS CRIATIVOS E DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	300
200509	FORTALECER NÚCLEOS DE CRIATIVIDADE E PATRIMÔNIO CULTURAL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	5
200709	REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS EM MACEIÓ	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	10
212009	PROMOVER A INSERÇÃO PRODUTIVA DE TRABALHADORES	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	420
212109	CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA INCLUSÃO PRODUTIVA	126-PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	UNIDADE	240
212209	CAPACITAR JOVEM APRENDIZ E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS)	089-JOVENS ATENDIDOS	JOVEM	44
212409	APOIAR AO TRABALHADOR AUTÔNOMO	010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	20
212709	FOMENTAR Á ECONOMIA SOLIDÁRIA	059-EMPREendedores MANTIDOS	UNIDADE	40
234909	IDENTIFICAR POTENCIAIS E DESENV. INICIATIVA P/ PROMOÇÃO DA ECON. CRIAT. E EMPREENDEDORISMO LOCAL	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	12
235409	FORTALECER E EXPANDIR AS ATIVIDADES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR EM MACEIÓ	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
313109	CONSTRUIR MERCADOS PÚBLICOS / FEIRAS	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2
313209	REFORMAR MERCADOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS DE FEIRA	095-MERCADO PÚBLICO REFORMADO	UNIDADE	6
413509	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	14
448909	REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS CULTURAIS PARA PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	OBRA EXECUTADA	UNIDADE	2
449009	FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL E ECONOMIA CRIATIVA	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	12
453209	IMPLEMENTAR INICIATIVAS PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	12

**14 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA**

231609	IMPLANTAR SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E CIDADES INTELIGENTES	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	12
237809	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A PREFEITURA DE MACEIÓ	063-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADQUIRIDOS	UNIDADE	12
238209	READEQUAR E MODERNIZAR ESTRUTURA FÍSICA E DOS ATIVOS DA TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	12
403509	FORTALECER A INFRAESTRUTURA E A ESTRATÉGIA DE TIC PARA A GESTÃO PÚBLICA	192-IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ATIVOS-TIC	PORCENTAGEM	30
449209	IMPLEMENTAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA INCLUSÃO DIGITAL NAS GROTAS	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	100
452609	DESENVOLVER NOVOS NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA	015-ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	ATIVIDADE	4
452709	OTIMIZAR O AMBIENTE TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO	086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	25
456909	MODERNIZAR A GESTÃO TECNOLÓGICA DO ÓRGÃO	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	1

**15 - GOVERNO DIGITAL**

216609	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO IPREV	086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	25
217009	DIGITALIZAR O ACERVO FUNCIONAL DO IPREV	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	85.000

**16 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

203009	IMPLEMENTAR CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	100
--------	--	----------------------	------	-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**2026**

**PODER : EXECUTIVO**

**PROGRAMAS/SUBAÇÕES**

		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
205209	CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	8
225109	MONITORAR E AVALIAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	198-AUDITORIAS REALIZADAS	UNIDADE	5
225509	APRIMORAR A TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	2
230809	EXECUTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	50
234609	FORTALEZER O CONTROLE SOCIAL	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	6
236709	FORTALECER A REGULAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	195-SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS , AUDITADOS E REGULADOS	PORCENTAGEM	100
238609	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	045-CONSELHOS DE SAÚDE FORTALECIDOS	UNIDADE	1
356809	IMPLANTAR SUBPREFEITURAS REGIONAIS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	8
448809	ARTICULAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	12

**17 - FORTALECIMENTO DO TURISMO**

213609	REQUALIFICAR ESPAÇOS URBANOS COM POTENCIAL TURÍSTICO	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	2
214609	PROMOVER O DESTINO TURÍSTICO MACEIÓ	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	40
220309	APOIAR EVENTOS DE FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA CRIATIVA	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	25
454209	CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA O SETOR DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	60
411209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS	014-ATIVIDADES EXECUTADAS	ATIVIDADE	6
411909	CONSTRUIR E MODERNIZAR ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
454409	PROMOVER INCLUSÃO ESPORTIVA DA PESSOA IDOSA	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	1
485309	FOMENTAR A INCLUSÃO ESPORTIVA E DE LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	014-ATIVIDADES EXECUTADAS	ATIVIDADE	1

**9999 - RESERVA**

215709	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	303-RESERVA	UNIDADE	1
242109	RESERVA PARLAMENTAR	303-RESERVA	UNIDADE	1
999909	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303-RESERVA	UNIDADE	1

**PODER : LEGISLATIVO**

**PROGRAMAS/SUBAÇÕES**

		<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
<b>0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
141609	IMPLANTAR O PROJETO CÂMARA NAS COMUNIDADES	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	32
241709	CAPACITAR SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	145-SERVIDOR CAPACITADO	SERVIDOR	100
241909	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
359009	AMPLIAR A CÂMARA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	25
458809	MANTER ESCOLA LEGISLATIVA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1
458909	MODERNIZAR E INTEGRAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1



## PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL - 2026 - 2029

## ANEXO I - RECEITA

<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2026 - 2029</b>
<b>Receitas</b>	<b>5.637.734.704,00</b>	<b>23.202.595.822,00</b>
1.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes	4.558.839.076,00	19.673.498.675,00
1.1.0.00.0.0.00 Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	1.425.635.234,00	6.396.715.903,00
1.1.1.0.0.0.00 Impostos	1.255.516.101,00	5.675.411.462,00
1.1.2.0.0.0.00 Taxas	170.119.133,00	721.304.441,00
1.2.0.00.0.0.00 Contribuições	369.792.148,00	1.567.981.460,00
1.2.1.0.0.0.00 Contribuições Sociais	165.926.641,00	703.557.114,00
1.2.4.0.0.0.00 Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	203.865.507,00	864.424.346,00
1.3.0.00.0.0.00 Receita Patrimonial	85.597.082,00	362.942.516,00
1.3.1.0.0.0.00 Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	117.116,00	496.592,00
1.3.2.0.0.0.00 Valores Mobiliários	85.479.966,00	362.445.924,00
1.3.3.0.0.0.00 Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	0,00	0,00
1.6.0.00.0.0.00 Receita De Serviços	99,00	420,00
1.6.1.0.0.0.00 Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	99,00	420,00
1.7.0.00.0.0.00 Transferências Correntes	2.606.347.253,00	11.042.825.064,00
1.7.1.0.0.0.00 Transferências Da União E De Suas Entidades	1.770.517.653,00	7.498.954.480,00
1.7.2.0.0.0.00 Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	442.755.096,00	1.877.218.411,00
1.7.4.0.0.0.00 Transferências De Instituições Privadas	18.799,00	79.711,00
1.7.5.0.0.0.00 Transferências De Outras Instituições Públicas	392.845.705,00	1.665.732.462,00
1.7.9.0.0.0.00 Demais Transferências Correntes	210.000,00	840.000,00
1.9.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes	71.467.260,00	303.033.312,00
1.9.1.0.0.0.00 Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	38.133.149,00	161.691.025,00
1.9.2.0.0.0.00 Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	5.624.006,00	23.846.742,00
1.9.9.0.0.0.00 Demais Receitas Correntes	27.710.105,00	117.495.545,00
2.0.0.00.0.0.00 Receitas De Capital	658.846.233,00	1.748.035.312,00
2.1.0.00.0.0.00 Operações De Crédito	597.760.047,00	1.601.382.000,00
2.1.1.0.0.0.00 Operações De Crédito - Mercado Interno	200.000.000,00	200.000.000,00
2.1.2.0.0.0.00 Operações De Crédito - Mercado Externo	397.760.047,00	1.401.382.000,00
2.4.0.00.0.0.00 Transferências De Capital	61.086.186,00	146.653.312,00
2.4.1.0.0.0.00 Transferências Da União E De Suas Entidades	61.086.186,00	146.653.312,00
2.4.2.0.0.0.00 Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	0,00
7.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	420.049.395,00	1.781.061.835,00
7.2.0.00.0.0.00 Receita De Contribuições Intra-Orçamentárias	245.175.263,00	1.039.584.715,00
7.2.1.0.0.0.00 Receitas De Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	245.175.263,00	1.039.584.715,00
7.9.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes	174.874.132,00	741.477.120,00
7.9.9.0.0.0.00 Demais Receitas Correntes	174.874.132,00	741.477.120,00



PODER	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.644.294.453</b>	<b>2.862.176.309</b>	<b>5.506.470.762</b>	<b>22.673.106.216</b>
1.1. ORÇAMENTO FISCAL	1.876.345.861	1.499.924.295	3.376.270.156	13.650.402.765
1.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	767.948.592	1.362.252.014	2.130.200.606	9.022.703.451
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>131.263.942</b>	<b>0</b>	<b>131.263.942</b>	<b>529.489.606</b>
2.1. ORÇAMENTO FISCAL	131.263.942	0	131.263.942	529.489.606
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.775.558.395</b>	<b>2.862.176.309</b>	<b>5.637.734.704</b>	<b>23.202.595.822</b>



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.644.294.453</b>	<b>2.862.176.309</b>	<b>5.506.470.762</b>	<b>22.673.106.216</b>
1.1. ORÇAMENTO FISCAL	1.876.345.861	1.499.924.295	3.376.270.156	13.650.402.765
04. Administração	893.556.048	91.671.983	985.228.031	4.300.042.096
122. Administração Geral	847.872.381	55.573.316	903.445.697	3.877.651.202
125. Normatização e Fiscalização	34.000	0	34.000	258.000
126. Tecnologia da Informação	38.394.198	32.760.047	71.154.245	381.241.283
128. Formação de Recursos Humanos	190.000	2.738.620	2.928.620	12.119.780
129. Administração de Receitas	2.665.469	0	2.665.469	7.842.808
131. Comunicação Social	4.400.000	600.000	5.000.000	20.929.023
06. Segurança Pública	1.992.730	0	1.992.730	8.080.920
126. Tecnologia da Informação	40.000	0	40.000	165.000
128. Formação de Recursos Humanos	40.000	0	40.000	170.000
181. Policiamento	130.000	0	130.000	615.000
182. Defesa Civil	1.782.730	0	1.782.730	7.130.920
10. Saúde	250.000	691.656	941.656	6.039.802
126. Tecnologia da Informação	0	691.656	691.656	5.009.802
305. Vigilância Epidemiológica	250.000	0	250.000	1.030.000
11. Trabalho	1.423.573	0	1.423.573	6.091.427
333. Empregabilidade	989.360	0	989.360	4.343.295
334. Fomento ao Trabalho	434.213	0	434.213	1.748.132
12. Educação	388.233.099	571.341.221	959.574.320	4.100.441.598
032. Controle Externo	100.000	0	100.000	430.300
122. Administração Geral	97.000.000	39.288.640	136.288.640	671.863.015
126. Tecnologia da Informação	7.500.000	0	7.500.000	32.200.000
128. Formação de Recursos Humanos	6.500.000	0	6.500.000	26.600.000
131. Comunicação Social	0	100.000	100.000	400.000
361. Ensino Fundamental	46.500.000	27.749.495	74.249.495	312.075.734
365. Educação Infantil	5.650.000	426.912.666	432.562.666	1.787.168.717
366. Educação de Jovens e Adultos	1.000.000	23.058.927	24.058.927	109.303.517
367. Educação Especial	12.100.000	384.000	12.484.000	50.791.994
368. Educação Básica	211.883.099	53.847.493	265.730.592	1.109.608.321
13. Cultura	15.229.000	0	15.229.000	51.475.867
121. Planejamento e Orçamento	7.000	0	7.000	43.000
392. Difusão Cultural	15.212.000	0	15.212.000	51.392.867
451. Infra-Estrutura Urbana	10.000	0	10.000	40.000
14. Direitos da Cidadania	5.522.000	861.336	6.383.336	30.476.960
122. Administração Geral	0	6.000	6.000	25.443
241. Assistência ao Idoso	0	183.259	183.259	777.089
244. Assistência Comunitária	115.000	0	115.000	472.000



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
306. Alimentação e Nutrição	1.053.000	0	1.053.000	8.238.000
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.354.000	0	4.354.000	18.187.341
452. Serviços Urbanos	0	672.077	672.077	2.777.087
15. Urbanismo	33.305.479	703.993.218	737.298.697	1.907.660.805
127. Ordenamento Territorial	333.666	110.000	443.666	1.925.216
451. Infra-Estrutura Urbana	32.971.813	364.037.532	397.009.345	679.093.413
452. Serviços Urbanos	0	94.845.686	94.845.686	401.642.176
453. Transportes Coletivos Urbanos	0	245.000.000	245.000.000	825.000.000
16. Habitação	80.140	4.562.492	4.642.632	19.714.278
482. Habitação Urbana	80.140	4.562.492	4.642.632	19.714.278
17. Saneamento	170.379.537	79.228.119	249.607.656	1.119.258.362
452. Serviços Urbanos	170.329.537	79.228.119	249.557.656	1.119.058.362
512. Saneamento Básico Urbano	50.000	0	50.000	200.000
18. Gestão Ambiental	1.260.000	0	1.260.000	5.430.757
542. Controle Ambiental	1.260.000	0	1.260.000	5.430.757
19. Ciência e Tecnologia	10.180.000	0	10.180.000	32.505.219
126. Tecnologia da Informação	4.050.000	0	4.050.000	7.990.000
334. Fomento ao Trabalho	6.110.000	0	6.110.000	24.440.000
572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	20.000	0	20.000	75.219
23. Comércio e Serviços	16.408.851	5.792.242	22.201.093	82.666.259
605. Abastecimento	14.104.051	3.466.080	17.570.131	69.557.122
691. Promoção Comercial	309.800	0	309.800	1.313.414
695. Turismo	1.995.000	2.326.162	4.321.162	11.795.723
25. Energia	0	600.000	600.000	2.400.000
751. Conservação de Energia	0	600.000	600.000	2.400.000
26. Transporte	67.439.260	37.361.608	104.800.868	443.931.581
125. Normatização e Fiscalização	2.683.588	8.000.000	10.683.588	45.713.817
242. Assistência ao Portador de Deficiência	1.500.000	0	1.500.000	6.000.000
452. Serviços Urbanos	0	28.626.798	28.626.798	120.697.523
453. Transportes Coletivos Urbanos	63.255.672	734.810	63.990.482	271.520.241
27. Desporto e Lazer	8.924.207	2.277.500	11.201.707	40.767.620
242. Assistência ao Portador de Deficiência	20.000	0	20.000	110.000
812. Desporto Comunitário	8.304.207	20.000	8.324.207	35.700.120
813. Lazer	600.000	2.257.500	2.857.500	4.957.500
28. Encargos Especiais	182.581.014	1.542.920	184.123.934	1.175.095.522
843. Serviço da Dívida Interna	87.382.488	0	87.382.488	562.045.975
844. Serviço da Dívida Externa	29.396.532	0	29.396.532	307.712.964
846. Outros Encargos Especiais	65.801.994	1.542.920	67.344.914	305.336.583
99. Reserva de Contingência	79.580.923	0	79.580.923	318.323.692



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
999. Reserva de Contingência	79.580.923	0	79.580.923	318.323.692
1.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	767.948.592	1.362.252.014	2.130.200.606	9.022.703.451
04. Administração	53.036.881	28.481.158	81.518.039	345.323.951
122. Administração Geral	53.036.881	28.191.158	81.228.039	343.964.331
126. Tecnologia da Informação	0	160.000	160.000	689.620
128. Formação de Recursos Humanos	0	130.000	130.000	670.000
08. Assistência Social	10.357.247	40.536.142	50.893.389	207.911.843
032. Controle Externo	50.000	157.800	207.800	831.200
122. Administração Geral	50.000	0	50.000	200.000
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	204.000	0	204.000	816.000
244. Assistência Comunitária	3.582.128	22.866.083	26.448.211	104.949.220
245. Serviços Socioassistenciais	6.471.119	17.512.259	23.983.378	101.115.423
09. Previdência Social	200.000.000	583.296.739	783.296.739	3.323.502.013
272. Previdência do Regime Estatutário	200.000.000	583.296.739	783.296.739	3.323.502.013
10. Saúde	499.922.200	703.308.142	1.203.230.342	5.098.947.767
032. Controle Externo	232.000	0	232.000	983.693
121. Planejamento e Orçamento	54.000	0	54.000	228.963
122. Administração Geral	81.213.483	0	81.213.483	344.440.183
128. Formação de Recursos Humanos	74.000	0	74.000	313.764
301. Atenção Básica	264.004.477	92.295.564	356.300.041	1.508.656.820
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	107.313.287	560.154.899	667.468.186	2.828.753.628
303. Suporte Profilático e Terapêutico	5.322.344	9.162.112	14.484.456	61.927.959
304. Vigilância Sanitária	0	11.728.331	11.728.331	49.731.449
305. Vigilância Epidemiológica	41.708.609	29.967.236	71.675.845	303.911.308
14. Direitos da Cidadania	4.632.264	6.429.833	11.062.097	46.217.877
032. Controle Externo	176.800	0	176.800	707.200
122. Administração Geral	5.000	0	5.000	20.000
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	671.935	3.045.362	3.717.297	15.187.644
306. Alimentação e Nutrição	3.758.529	3.384.471	7.143.000	30.218.226
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000	0	20.000	84.807
99. Reserva de Contingência	0	200.000	200.000	800.000
999. Reserva de Contingência	0	200.000	200.000	800.000



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>131.263.942</b>	<b>0</b>	<b>131.263.942</b>	<b>529.489.606</b>
2.1. ORÇAMENTO FISCAL	131.263.942	0	131.263.942	529.489.606
01. Legislativa	131.263.942	0	131.263.942	529.489.606
031. Ação Legislativa	122.301.088	0	122.301.088	493.638.190
122. Administração Geral	7.378.081	0	7.378.081	29.512.324
128. Formação de Recursos Humanos	1.584.773	0	1.584.773	6.339.092
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.775.558.395</b>	<b>2.862.176.309</b>	<b>5.637.734.704</b>	<b>23.202.595.822</b>



PROGRAMA	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
<b>1. PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.644.294.453</b>	<b>2.862.176.309</b>	<b>5.506.470.762</b>	<b>22.673.106.216</b>
1.1. ORÇAMENTO FISCAL				
0001 - GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL	1.876.345.861	1.499.924.295	3.376.270.156	13.650.402.765
0002 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	1.166.624.964	490.968.330	1.657.593.294	7.566.811.901
0003 - SAÚDE INTEGRADA	178.272.808	758.841.223	937.114.031	2.880.774.720
0004 - SEGURANÇA CIDADÃ E PROTEÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	250.000	691.656	941.656	6.039.802
0005 - SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	210.000	0	210.000	950.000
0006 - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.782.730	0	1.782.730	7.130.920
0008 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4.569.000	183.259	4.752.259	19.836.430
0010 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	1.053.000	0	1.053.000	8.238.000
0011 - MACEIÓ SUSTENTÁVEL	288.033.099	140.805.824	428.838.923	1.678.490.925
0012 - MOBILIDADE INTELIGENTE	33.508.020	29.542.606	63.050.626	189.272.170
0013 - EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	64.683.588	37.361.608	102.045.196	432.348.893
0014 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA	33.169.424	3.466.080	36.635.504	148.834.830
0016 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	8.261.986	32.760.047	41.022.033	315.340.668
0017 - FORTALECIMENTO DO TURISMO	5.377.112	700.000	6.077.112	25.246.471
0023 - FORTALECIMENTO DO ESPORTE	2.045.000	2.326.162	4.371.162	11.995.723
9999 - RESERVA	8.924.207	2.277.500	11.201.707	40.767.620
1.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	79.580.923	0	79.580.923	318.323.692
1.2.1. ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	767.948.592	1.362.252.014	2.130.200.606	9.022.703.451
0001 - GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL	253.040.881	611.532.897	864.573.778	3.667.791.344
0003 - SAÚDE INTEGRADA	498.652.200	703.308.142	1.201.960.342	5.093.562.650
0006 - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	10.357.247	40.536.142	50.893.389	207.911.843
0007 - SEGURANÇA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	868.735	3.045.362	3.914.097	15.979.651
0008 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.758.529	3.384.471	7.143.000	30.218.226
0015 - GOVERNO DIGITAL	0	245.000	245.000	1.050.620
0016 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	1.271.000	0	1.271.000	5.389.117
9999 - RESERVA	0	200.000	200.000	800.000



PROGRAMA	ANO DE APLICAÇÃO 2026		TOTAL	TOTAL 2026-2029
	TESOURO	OUTRAS FONTES		
<b>2. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>131.263.942</b>	<b>0</b>	<b>131.263.942</b>	<b>529.489.606</b>
2.1. ORÇAMENTO FISCAL	131.263.942	0	131.263.942	529.489.606
0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	131.263.942	0	131.263.942	529.489.606
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.775.558.395</b>	<b>2.862.176.309</b>	<b>5.637.734.704</b>	<b>23.202.595.822</b>



## ORÇAMENTO FISCAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	0001 GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Viabilizar a gestão e manutenção administrativa dos fundos e dos órgãos municipais							
JUSTIFICATIVA	Uma administração eficiente garante melhor uso dos recursos públicos							
PÚBLICO-ALVO	Servidores municipais e gestores públicos							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				5.395.421.941				
Recursos de Outras Fontes				2.171.389.960				
<b>TOTAL</b>				7.566.811.901				
SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>				
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
013709 VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	48,0	63.605	0			
023709 GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	48,0	120.635.364	0			
040709 GESTÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PASEP	108-PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO	UNIDADE	48,0	105.383.587	6.477.645			
051209 GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	48,0	562.045.975	0			
051309 VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	48,0	307.712.964	0			
102409 CONSTRUIR A SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	800.000	0			
200809 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	3.002.404	0			
200909 VIABILIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	43.000	0			
201009 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	569.857.950	0			
201109 VIABILIZAR GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	29.884.016	0			
201809 CAPACITAR E DESENVOLVER SERVIDORES PÚBLICOS	126-PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	UNIDADE	1.260,0	400.000	0			
202509 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	223.596.181	0			
202609 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	13.670.763	0			
202709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	63.305.206	0			
203909 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	444.786.530	0			



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
204609 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	159.666.162
204709 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	0	40.069.128
205009 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ILUMINA	031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	100,0	0	407.102
206609 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	2.000,0	0	10.952.678
206709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	7.042.502
207009 REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	35.105.000	0
207109 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	102.594.457	0
208209 PROMOVER O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	034-CEMITÉRIOS MANTIDOS	UNIDADE	35,0	0	2.777.087
212309 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	13.915.987	0
212509 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	2.082.314	0
212609 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	3.945.000	0
213009 VIABILIZAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E ACORDOS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	304-ACORDOS REALIZADOS	UNIDADE	4,0	6.736.800	0
213409 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	169.515.810	0
213909 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	67.831.653	0
214109 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	9.893.425	0
214209 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGM	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	2.174.743
215809 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	077-FOLHA DE PAGAMENTO ATENDIDA	FOLHA	48,0	145.063.418	0
217209 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	4.826.016	0
220409 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	14.247.683	0
220809 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	5.280.935	0
220909 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	11.664.783	0
224909 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	12.146.035	0
225009 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	3.149.305	0
225209 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	42.885.503	0
227109 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	18.104.814



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
227209 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	29.114.746	0
227309 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	92.539.452	0
228909 MANTER AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CAE E COMED	044-CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2,0	430.300	0
229109 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	483.100.000	150.996.393
229209 VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DE FOLHA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	4.641.000	114.867.617
229509 VIABILIZAR A GESTÃO E O PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	4.641.000	1.343.538.552
229609 VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	4.641.000	98.020.801
229709 VIABILIZAR GESTÃO E PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	464.100	1.577.894
230109 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	236,0	0	176.865.394
230709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	20.188.453	0
230909 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	783.757
231209 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	11.234.736	0
231709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	4.323.039	0
233509 GESTÃO DO TESOURO MUNICIPAL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	7.842.808	0
236609 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	35.158.093	0
237109 MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	48,0	61.871.769	0
237309 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	464.382.609	0
238309 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	48,0	18.337.632	0
239709 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	10.400.470	0
239909 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	5.151.650	0
240609 ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ENCARGOS CENTRALIZADOS	UNIDADE	20,0	492.509.293	0
241409 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	7.091.903	4.499.803
326809 IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COM VISTA A CERTIFICAÇÃO DA ARSER NA NORMA ISO 9000	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	1,0	550.000	0
326909 IMPLANTAR O COMPLIANCE	062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	1,0	160.000	0



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
354509 IMPLANTAR O PROJETO DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR INATIVO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,0	0	775.823
425909 VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	25.443
426009 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	15.900.000	0
426209 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	3.360.000	0
426309 FISCALIZAR, CONTROLAR E MONITORAR OS SERVIÇOS REGULADOS	189-FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	11,0	240.000	0
426409 OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NOS SERVIÇOS REGULADOS	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	100,0	174.000	0
426709 MODERNIZAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	20,0	320.000	0
439709 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	12.952.616	0
439909 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	3.628.024	0
447409 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	25.671.005	0
447509 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	10.010.201	0
447809 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	2.500.000	0
447909 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	9.092.041	0
448009 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	64.509.413	0
448109 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	8.797.300	0
448209 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	11.897.573	0
448309 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	5.215.670	0
448409 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	9.939.437	0
448509 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	2.663.990	0
448609 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	5.811.229	0
448709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	1.009.109	0
449309 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	4.241	0
449409 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	22.050	0
449509 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	4.241	0
449609 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	18.489.188	0
449709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	424.038	0
449909 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	8.482	0
450009 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	1.872.229	0



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
450209 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	1.514.229	0
450409 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	1.420.230	0
450709 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	3.853.567	0
450809 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	6.561.159	0
450909 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	2.984.373	0
451009 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	136.941.329	0
451109 REGULARIZAR OS DÉBITOS PREVIDÊNCIÁRIOS JUNTO AO IPREV	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	288,0	4.800.000	0
452209 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	4.441.910	0
452309 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	28.822.567	0
452409 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	14.457.974	0
452509 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	30.528.485	0
452909 IMPLANTAR CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	039-CENTRO PÚBLICO IMPLANTADO	UNIDADE	1,0	3.903.557	0
453009 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	1.272.114	0
453109 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	2.784.370	0
453309 ENCARGOS COM PARCELAMENTOS FISCAIS E PREVIDÊNCIÁRIOS	110-PARCELAS PAGAS	UNIDADE	48,0	67.976.382	0
457009 ESTRUTURAR EVENTOS INSTITUCIONAIS	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	28,0	0	3.200.000
457909 REESTRUTURAR O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	35,0	190.000	0
458009 MANTER SISTEMAS JURÍDICOS DA PGM	SISTEMAS MANTIDOS	UNIDADE	1,0	3.847.896	0
459309 MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMED	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	9.200.000	28.566.622
459409 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	145-SERVIDOR CAPACITADO	SERVIDOR	48,0	160.000	0
460209 PROMOVER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	8,0	400.000	0



## ORÇAMENTO FISCAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	0016 TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Aumentar a transparéncia e a participação da sociedade na gestão pública.							
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da governança democrática melhora a qualidade da administração pública.							
PÚBLICO-ALVO	População em geral e gestores públicos							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				22.446.471				
Recursos de Outras Fontes				2.800.000				
<b>TOTAL</b>				25.246.471				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
203009 IMPLEMENTAR CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	400,0	0			
205209 CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	32,0	0			
225109 MONITORAR E AVALIAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		198-AUDITORIAS REALIZADAS	UNIDADE	30,0	15.000			
225509 APRIMORAR A TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	10,0	20.000			
230809 EXECUTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	200,0	18.529.023			
234609 FORTALEZER O CONTROLE SOCIAL		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	1,0	18.000			
356809 IMPLANTAR SUBPREFEITURAS REGIONAIS		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	8,0	800.000			
448809 ARTICULAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	48,0	3.064.448			



## ORÇAMENTO FISCAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	9999 RESERVA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	UTILIZAR COMO FONTE DE RECURSO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO A POSSÍVEIS RISCOS FISCAIS E IMPREVISTOS.							
JUSTIFICATIVA	RESERVA PARLAMENTAR E DE CONTINGÊNCIA							
PÚBLICO-ALVO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>					<b>META FINANCEIRA</b>			
					2026 - 2029			
Recursos do Tesouro					318.323.692			
<b>TOTAL</b>								
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
242109 RESERVA PARLAMENTAR		303-RESERVA	UNIDADE	1,0	230.872.108			
999909 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		303-RESERVA	UNIDADE	1,0	87.451.584			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
					0			
					0			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0002 INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Melhorar a infraestrutura urbana e garantir mobilidade sustentável para a população.							
JUSTIFICATIVA	Uma infraestrutura urbana adequada reduz impactos ambientais e melhora a qualidade de vida da população.							
PÚBLICO-ALVO	População da cidade de Maceió							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				776.423.456				
Recursos de Outras Fontes				2.104.351.264				
<b>TOTAL</b>				2.880.774.720				
SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>				
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
105802 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE URBANO	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1,0	600.000	0			
105807 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE URBANO	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2,0	1.200.000	0			
105808 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE URBANO	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1,0	600.000	0			
114401 IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO	015-ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	ATIVIDADE	80,0	400.000	0			
203601 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	80.727.829			
203602 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	46.171.881			
203603 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	43.174.808			
203604 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	28.724.567			
203605 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	34.688.808			
203606 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	56.124.808			



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
203607 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	71.471.881
203608 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200-SERVIÇOS REALIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,0	0	40.557.594
206001 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	109,0	710.000	0
206002 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	152,0	450.000	0
206003 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	115,0	590.000	0
206004 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	154,0	630.000	0
206005 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	140,0	760.000	0
206006 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	171,0	750.000	0
206007 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	377,0	1.390.000	0
206008 IMPLEMENTAR PONTOS, ABRIGOS E PARADAS	093-MANUTENÇÃO DE TERMINAIS E ABRIGOS	UNIDADE	169,0	720.000	0
207309 EXPANDIR A INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	4,0	13.832.000	0
208901 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2,0	775.215	0
208902 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1,0	803.265	0
208903 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1,0	400.715	0
208904 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1,0	40.715	0
208905 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2,0	859.494	0
208906 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2,0	775.215	0
208907 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2,0	803.265	0
208908 IMPLANTAR ECOPONTOS	106-ECOPONTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2,0	887.543	0



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
210609 REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	109-RESÍDUOS SÓLIDOS TRATADOS	TONELADA	2.400.000,0	46.291.000	163.759.294
211609 FORTALECER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	100,0	314.674.910	0
211809 EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	141-RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	TONELADA	2.400.000,0	339.673.583	172.258.127
214801 REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA MARÍTIMA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	3.449.616
214802 REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA MARÍTIMA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	3.449.616
214808 REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA MARÍTIMA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	34.567.874
217109 PROTEÇÃO DE ENCASTAS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	82.574.817
218001 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	800.000	0
218003 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	900.000	0
218005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	800.000	0
218007 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	2.200.000	0
218009 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	9.060.000	94.930.456
219009 REFORMAR E RECUPERAR OBRAS E ARTE ESPECIAIS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	600.000	0
222609 REQUALIFICAR CICLOVIAS URBANAS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	400.000	0
233009 DESENVOLVER POLÍTICAS E CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E EDILÍCIA	194-IMÓVEIS REGULARIZADOS	UNIDADE	1,0	0	40.000
239502 REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	400.000	0
239505 REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	2.200.000	0
239509 REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	6.278.632	284.130.084
307609 CONSTRUIR E REVISAR OS PLANOS DE ORDENAMENTO URBANO	127-PROJETO ELABORADO	PROJETO	60,0	1.485.216	0
332809 ELABORAR PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA	127-PROJETO ELABORADO	PROJETO	2,0	0	200.000
332909 ELABORAR PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	127-PROJETO ELABORADO	PROJETO	8,0	0	200.000
333609 ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	127-PROJETO ELABORADO	PROJETO	1,0	200.000	0
355609 IMPLANTAR PASSARELAS URBANAS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	800,0	400.000	0
355909 BROTA NA GROTA	ESCADARIAS IMPLANTADAS E REVITALIZADAS	METRO QUADRADO	20.000,0	400.000	0
356109 IMPLANTAR MIP DRENAGEM	SISTEMA DE DRENAGEM RECUPERADO E ESTRUTURADO	METRO QUADRADO	600.000,0	400.000	0
356709 IMPLANTAR BRT	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	4,0	3.182.688	0
357109 IMPLANTAR BRT	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	825.000.000
360001 IMPLEMENTAR ESPAÇO CULTURAL - EC	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1,0	1.400.000	0
360007 IMPLEMENTAR ESPAÇO CULTURAL - EC	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1,0	2.600.000	0
454609 PROMOVER A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENERGIA RENOVÁVEL EM PRÉDIOS PÚBLICOS	014-ATIVIDADES EXECUTADAS	ATIVIDADE	60,0	0	1.200.000



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
454709 IMPLANTAR INFRAESTRUTURA PARA MOBILIDADE ELÉTRICA SUSTENTÁVEL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	32,0	0	1.200.000
455509 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTOS,DISPOSITIVOS E REDES DE DRENAGEM RECUPERADOS	QUILÔMETRO	400,0	7.700.000	8.526.762
455709 REQUALIFICAR E RECUPERAR LAGOAS DE DETENÇÃO	LAGOAS DE DETENÇÃO REQUALIFICADAS E RECUPERADAS	METRO QUADRADO	10.000,0	400.000	0
455809 REVITALIZAR PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	800,0	400.000	0
456009 IMPLANTAR NOVAS VIAS	VIAS IMPLEMENTADAS	QUILÔMETRO	400,0	0	27.222.442
457209 EXPANDIR PASSEIOS PÚBLICOS ACESSÍVEIS	OBRA EXECUTADA	UNIDADE	80,0	2.000.000	0
457309 IMPLANTAR ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	OBRA EXECUTADA	UNIDADE	100,0	800.000	0
459609 EXPANDIR PASSEIOS PÚBLICOS ACESSÍVEIS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	2.000.000	0
459709 IMPLANTAR ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	800.000	0



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0003 SAÚDE INTEGRADA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Ampliar e qualificar o atendimento em saúde, garantindo infraestrutura adequada e acesso universal aos serviços							
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da rede pública de saúde melhora a qualidade de vida da população e reduz desigualdades no acesso à assistência.							
PÚBLICO-ALVO	População de Maceió							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				1.030.000				
Recursos de Outras Fontes				5.009.802				
<b>TOTAL</b>				6.039.802				
SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>				
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
455409 MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO DO SUS	086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	60,0	0	5.009.802			
457609 VIABILIZAR A GESTÃO DO MACEIÓ PETSAÚDE	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	40.000,0	1.030.000	0			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0004 SEGURANÇA CIDADÃ E PROTEÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Garantir a presença preventiva da Guarda Municipal, a fiscalização urbana e a mediação de conflitos, com foco na proteção de populações vulneráveis e do patrimônio público.							
JUSTIFICATIVA	A segurança em espaços públicos fortalece o convívio social e o acesso a serviços. A ação preventiva da Guarda reduz conflitos e vandalismo, enquanto a mediação comunitária promove a paz social e melhora a qualidade de vida nas comunidades.							
PÚBLICO-ALVO	População usuária dos espaços e serviços públicos							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>					<b>META FINANCEIRA</b>			
					<b>2026 - 2029</b>			
Recursos do Tesouro					950.000			
<b>TOTAL</b>					950.000			
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
					<b>TESOURO</b> <b>OUTRAS FONTES</b>			
154109 IMPLANTAR PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	70,0	270.000 0			
201209 CAPACITAR SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA ATIVIDADES ARMADAS		031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	3.200,0	170.000 0			
201309 MODERNIZAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL		193-EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4,0	185.000 0			
201409 PROMOVER AÇÕES DE CONVIVÊNCIA		062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	8,0	165.000 0			
454009 PROMOVER O ORDENAMENTO E A FISCALIZAÇÃO URBANA		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	1.200,0	160.000 0			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0005 SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio
OBJETIVO	Prevenir riscos, proteger vidas e reduzir vulnerabilidades socioambientais, com foco na preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública.		
JUSTIFICATIVA	Maceió é vulnerável a desastres como enchentes e deslizamentos. Estruturar a Defesa Civil fortalece a prevenção, resposta e recuperação, reduzindo danos e protegendo comunidades em risco, conforme diretrizes do Plano Diretor.		
PÚBLICO-ALVO	População em áreas de risco e vulnerabilidade		

## CUSTO DO PROGRAMA

FONTE DE RECURSOS	META FINANCEIRA			
	2026 - 2029			
Recursos do Tesouro	7.130.920			
<b>TOTAL</b>	7.130.920			
SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029
227509 MANTER E DESENVOLVER A ESTRUTURA DA DEFESA CIVIL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	7.130.920
				0



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0006 PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Ampliar a rede de proteção social e fortalecer a cidadania.							
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da assistência social reduz a vulnerabilidade e promove o bem-estar da população.							
PÚBLICO-ALVO	Pessoas em situação de vulnerab. e risco social							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				19.059.341				
Recursos de Outras Fontes				777.089				
<b>TOTAL</b>				19.836.430				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
241509 PROMOVER IMPLANTAÇÃO DO KIT GÁS		114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	800,0	400.000			
422409 PROMOVER AÇÕES PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	90,0	0			
449109 PROMOVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE GRUPOS VULNERÁVEIS		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	570,0	18.187.341			
454309 DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E BEM-ESTAR DA JUVENTUDE		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	20,0	472.000			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0008 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Promover o acesso à alimentação adequada por meio de ações de combate à fome, ao desperdício e à insegurança alimentar, garantindo o direito à alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade.							
JUSTIFICATIVA	O programa busca enfrentar a insegurança alimentar e nutricional de populações vulneráveis, estruturando equipamentos, ampliando o acesso a alimentos e promovendo educação alimentar. Contribui para a inclusão social, o combate à fome e a promoção da saúde, conforme a Lei nº 11.346/2006.							
PÚBLICO-ALVO	Famílias indivíduos em situação de vulnerabilidade							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>					<b>META FINANCEIRA</b>			
					<b>2026 - 2029</b>			
Recursos do Tesouro					8.238.000			
<b>TOTAL</b>					8.238.000			
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
157707 IMPLANTAR E MANTER EQUIPAMENTOS VINCULADOS A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-EC		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1,0	2.493.000			
157709 IMPLANTAR E MANTER EQUIPAMENTOS VINCULADOS A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	8,0	5.745.000			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0010 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio		
<b>OBJETIVO</b>	Garantir educação de qualidade e preparar a população para os desafios do futuro, por meio da ampliação do acesso, da permanência e da aprendizagem, com foco na inovação pedagógica e na inclusão social.				
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Investir na educação é fundamental para a redução das desigualdades sociais e para a promoção do desenvolvimento humano. O fortalecimento da rede educacional contribui para formar cidadãos críticos, preparados para os desafios de um mundo em transformação, com base em princípios de equidade, inovação e justiça social.				
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Estudantes da rede pública municipal de ensino				
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>					
<b>FONTE DE RECURSOS</b>			<b>META FINANCEIRA</b>		
			2026 - 2029		
Recursos do Tesouro			1.181.941.327		
Recursos de Outras Fontes			496.549.598		
<b>TOTAL</b>			1.678.490.925		
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>
					<b>TESOURO</b>
127908 CONSTRUIR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - E.C.		UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	1,0	7.900.000
127909 CONSTRUIR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	41,0	201.800
130509 CONSTRUIR CRECHE/PRE-ESCOLAS		UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	4,0	0
228009 CONSTRUIR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		UNIDADES DE ENSINO CONSTRUÍDAS E EQUIPADAS	UNIDADE	36,0	182.650.000
228109 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		126-PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	UNIDADE	27.129,0	26.600.000
228509 OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		008-ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNO	30.000,0	443.203.296
228609 IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		134-REDE ESTRUTURADA	PORCENTAGEM	100,0	40.450.000
229909 IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI)		090-JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS	JOVEM	25.000,0	0
230209 MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		008-ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNO	7.125,0	72.620.000
230309 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		300-ÔNIBUS MANTIDO	UNIDADE	1,0	0
230409 IMPLEMENTAR AÇÕES DO PAR VOLTADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		058-EDUCAÇÃO BÁSICA FORTALECIDA	PORCENTAGEM	45,0	0
355009 CONSTRUIR QUADRAS E GINÁSIOS EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	37,0	43.482.972



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
355209 CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	8,0	8.300.000	0
358106 CONSTRUIR UNIDADES ESCOLARES PARA ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	3,0	0	9.917.117
358207 CONSTRUIR UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL	178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2,0	0	3.000.000
359804 EXPANSÃO CMEI SÔNIA CAVALCANTE - EC	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	2.000.000	0
454909 OPERACIONALIZAR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	108,0	0	414.808.657
455309 FORTALECER A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	236,0	322.333.259	0
459109 INOVAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E SEDE DA SEMED	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	897,0	32.200.000	0



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0011 MACEIÓ SUSTENTÁVEL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
<b>OBJETIVO</b>	Ampliar as ações de sustentabilidade e educação ambiental, promovendo a gestão eficiente dos recursos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A sustentabilidade urbana exige ações educativas e estratégias para o uso consciente dos recursos naturais, reforçando a cultura ambiental e a participação cidadã na preservação do meio ambiente.							
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	População de Maceió e agentes de ed.ambiental							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>					<b>META FINANCEIRA</b>			
					<b>2026 - 2029</b>			
Recursos do Tesouro					144.917.599			
Recursos de Outras Fontes					44.354.571			
<b>TOTAL</b>					189.272.170			
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
					<b>TESOURO</b>			
					<b>OUTRAS FONTES</b>			
204501 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	81.930,0	15.189.519	0			
204502 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	38.725,0	7.575.423	0			
204503 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	14.385,0	3.344.462	0			
204504 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	5.703,0	1.780.023	0			
204505 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	23.462,0	4.848.337	0			
204506 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	42.670,0	8.414.677	0			
204507 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	27.900,0	6.216.981	0			
204508 EXECUTAR A COLETA SELETIVA COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE URBANA	104-PONTOS DE COLETA	UNIDADE	15.452,0	3.778.599	0			
206809 MANTER E QUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FOCO EM SUSTENTABILIDADE	137-REFORMA EXECUTADA	UNIDADE	600,0	75.923.000	0			
207409 AMPLIAR A ARBORIZAÇÃO E OS ESPAÇOS VERDES	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	4,0	12.076.000	0			
207509 DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS Á SUSTENTABILIDADE URBANA	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	1.296,0	5.430.757	0			
216002 REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA LAGUNAR	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	12.490.057			
216004 REQUALIFICAR E PROTEGER A ORLA LAGUNAR	103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	12.490.057			
415009 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	185-FAMÍLIAS BENEFICIADAS	FAMÍLIA	6.000,0	339.821	19.374.457			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0012 MOBILIDADE INTELIGENTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Modernizar o sistema de transporte e mobilidade urbana para garantir mais eficiência e sustentabilidade.							
JUSTIFICATIVA	O uso de tecnologias e a melhoria do transporte público são essenciais para uma mobilidade eficiente							
PÚBLICO-ALVO	Usuário do transp.público,ciclistas,motoristas,ped							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				274.033.677				
Recursos de Outras Fontes				158.315.216				
<b>TOTAL</b>				432.348.893				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
200609 IMPLEMENTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO VIÁRIA EM MACEIÓ		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	48,0	11.213.817			
203109 IMPLANTAR E MANTER SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		142-SEMÁFOROS IMPLANTADOS E MANTIDOS	UNIDADE	1.000,0	0			
203301 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203302 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203303 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203304 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203305 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203306 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203307 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
203308 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
206309 FISCALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO		164-VEICULOS FISCALIZADOS	UNIDADE	1.800,0	2.400.000			
206909 APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO		121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	35,0	254.419.860			
359509 IMPLANTAR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL PARA TRANSPORTE COLETIVO CCO		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
457409 IMPLANTAR E MANTER SINALIZAÇÃO VERTICAL		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
457509 SUBSIDIAR TRANSPORTE GRATUITO PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		102-NÚMERO DE VIAGENS REALIZADAS	UNIDADE	5.760.000,0	6.000.000			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0013 EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Promover a inclusão produtiva e estimular a economia criativa, gerando oportunidades de trabalho e renda							
JUSTIFICATIVA	A qualificação profissional e o apoio ao trabalhador autônomo fortalecem a economia local e incentivam a inovação em setores criativos							
PÚBLICO-ALVO	Trabalhadores informais e autônomos, pop.sit.vulne							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				139.084.267				
Recursos de Outras Fontes				9.750.563				
<b>TOTAL</b>				148.834.830				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
200409 FOMENTAR EMPREENDIMENTOS CULTURAIS CRIATIVOS E DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	1.200,0	40.027.076			
200509 FORTALECER NÚCLEOS DE CRIATIVIDADE E PATRIMÔNIO CULTURAL		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	20,0	33.000			
200709 REALIZAR EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS EM MACEIÓ		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	40,0	424.038			
212009 PROMOVER A INSERÇÃO PRODUTIVA DE TRABALHADORES		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	1.750,0	4.343.295			
212109 CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA INCLUSÃO PRODUTIVA		126-PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	UNIDADE	1.020,0	727.460			
212209 CAPACITAR JOVEM APRENDIZ E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS)		089-JOVENS ATENDIDOS	JOVEM	187,0	94.500			
212409 APOIAR AO TRABALHADOR AUTÔNOMO		010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	98,0	8.680			
212709 FOMENTAR À ECONOMIA SOLIDÁRIA		059-EMPREENDEDORES MANTIDOS	UNIDADE	184,0	41.300			
234909 IDENTIFICAR POTENCIAIS E DESENV. INICIATIVA P/ PROMOÇÃO DA ECON. CRIAT. E EMPREENDEDORISMO LOCAL		105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	48,0	24.440.000			
235409 FORTALECER E EXPANDIR AS ATIVIDADES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR EM MACEIÓ		176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	917.492			
313109 CONSTRUIR MERCADOS PÚBLICOS / FEIRAS		178-UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	6,0	2.472.000			
313209 REFORMAR MERCADOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS DE FEIRA		095-MERCADO PÚBLICO REFORMADO	UNIDADE	19,0	1.914.000			
413509 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ		176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	14,0	55.420.559			
448909 REFORMAR E AMPLIAR ESPAÇOS CULTURAIS PARA PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA		OBRA EXECUTADA	UNIDADE	8,0	40.000			
449009 FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL E ECONOMIA CRIATIVA		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	48,0	6.908.753			



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
453209 IMPLEMENTAR INICIATIVAS PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL	024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	12,0	1.272.114	0



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0014 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Modernizar a gestão pública e promover a inclusão digital por meio de soluções tecnológicas							
JUSTIFICATIVA	A transformação digital melhora a eficiência da administração e amplia o acesso da população aos serviços públicos							
PÚBLICO-ALVO	População, startups, serv.púb. e setor privado							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				27.340.668				
Recursos de Outras Fontes				288.000.000				
<b>TOTAL</b>				315.340.668				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
231609 IMPLANTAR SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E CIDADES INTELIGENTES		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	48,0	530.000			
237809 PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A PREFEITURA DE MACEIÓ		063-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ADQUIRIDOS	UNIDADE	48,0	8.161.986			
238209 READEQUAR E MODERN.A ESTRUT.FÍSICA E DOS ATIVOS DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES		086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	48,0	7.610.000			
403509 FORTALECER A INFRAESTRUTURA E A ESTRATÉGIA DE TIC PARA A GESTÃO PÚBLICA		192-IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ATIVOS-TIC	PORCENTAGEM	100,0	380.000			
449209 IMPLANTAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA INCLUSÃO DIGITAL NAS GROTAS		114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	320,0	75.219			
452609 DESENVOLVER NOVOS NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA		015-ATIVIDADES IMPLEMENTADAS	ATIVIDADE	12,0	10.111.463			
452709 OTIMIZAR O AMBIENTE TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO		086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
456909 MODERNIZAR A GESTÃO TENCOLÓGICA DO ÓRGÃO		062-EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	UNIDADE	4,0	472.000			



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0017 FORTALECIMENTO DO TURISMO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio							
OBJETIVO	Articular conjunto de ações que permita elevar, o já significativo nível da atividade turística na formação da renda municipal.									
JUSTIFICATIVA	Articular conjunto de ações que permita elevar, o já significativo nível da atividade turística na formação da renda municipal.									
PÚBLICO-ALVO	GESTORES, SERVIDORES, POPULAÇÃO									
CUSTO DO PROGRAMA										
FONTE DE RECURSOS					META FINANCEIRA 2026 - 2029					
Recursos do Tesouro					8.669.561					
Recursos de Outras Fontes					3.326.162					
TOTAL					11.995.723					
SUBAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029					
213609 REQUALIFICAR ESPAÇOS URBANOS COM POTENCIAL TURÍSTICO		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	8,0	21.202	3.326.162				
214609 PROMOVER O DESTINO TURÍSTICO MACEIÓ		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	160,0	6.760.687	0				
220309 APOIAR EVENTOS DE FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA CRIATIVA		024-AÇÕES PROMOVIDAS	AÇÃO	100,0	1.687.672	0				
454209 CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA O SETOR DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA		031-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PESSOA	240,0	200.000	0				



## ORÇAMENTO FISCAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0023 FORTALECIMENTO DO ESPORTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio			
OBJETIVO	Promover a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde preventiva e desenvolvimento humano, ampliando o acesso da população a atividades físicas em espaços públicos estruturados.					
JUSTIFICATIVA	O esporte contribui para a saúde, inclusão e cidadania. A ampliação de projetos esportivos promove bem-estar, reduz desigualdades e fortalece vínculos sociais, beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos nos bairros de Maceió.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral					
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>						
<b>FONTE DE RECURSOS</b>						
Recursos do Tesouro			38.490.120			
Recursos de Outras Fontes			2.277.500			
<b>TOTAL</b>			40.767.620			
<b>SUBAÇÃO</b>						
<b>PRODUTO</b>						
<b>UNIDADE</b>						
<b>META FÍSICA</b>						
<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>						
<b>TESOURO</b>		<b>OUTRAS FONTES</b>				
411209 FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS		014-ATIVIDADES EXECUTADAS	4,0			
411909 CONSTRUIR E MODERNIZAR ÁREAS DE ESPORTE E LAZER		103-OBRA REALIZADA	100,0			
454409 PROMOVER INCLUSÃO ESPORTIVA DA PESSOA IDOSA		024-AÇÕES PROMOVIDAS	4,0			
485309 FOMENTAR A INCLUSÃO ESPORTIVA E DE LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		014-ATIVIDADES EXECUTADAS	4,0			
		ATIVIDADE	35.610.120			
		PORCENTAGEM	2.700.000			
		AÇÃO	70.000			
		ATIVIDADE	110.000			
			20.000			
			2.257.500			
			0			
			0			



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	0001 GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Viabilizar a gestão e manutenção administrativa dos fundos e dos órgãos municipais							
JUSTIFICATIVA	Uma administração eficiente garante melhor uso dos recursos públicos							
PÚBLICO-ALVO	Servidores municipais e gestores públicos							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				1.074.205.178				
Recursos de Outras Fontes				2.593.586.166				
<b>TOTAL</b>				3.667.791.344				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
117709 APRIMORAR O ATENDIMENTO AO SEGURADO PREVIDENCIÁRIO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	856.170,0	0	856.170			
215109 VIABILIZAR PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUFIN	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	849.292.800	625.471.928			
215309 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	0	1.848.737.285			
216109 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	60.461.634,0	0	60.461.634			
216309 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	0	47.327.668			
216709 GERIR O AMBIENTE INSTITUCIONAL DO IPREV	158-TRABALHADORES QUALIFICADOS	TRABALHADOR	670.000,0	0	670.000			
217309 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - PROGESTÃO	105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	708.000,0	0	708.000			
225809 VIABILIZAR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	20.000	0			
230009 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	0	9.353.481			
238909 VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA	079-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	FOLHA	48,0	224.892.378	0			



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	0016 TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Aumentar a transparéncia e a participação da sociedade na gestão pública.							
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da governança democrática melhora a qualidade da administração pública.							
PÚBLICO-ALVO	População em geral e gestores públicos							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>				<b>META FINANCEIRA</b>				
				<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro				5.389.117				
<b>TOTAL</b>								
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
236709 FORTALECER A REGULAÇÃO E AUDITORIA DO SUS		195-SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS , AUDITADOS E REGULADOS	PORCENTAGEM	100,0	4.405.424			
238609 FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS		045-CONSELHOS DE SAÚDE FORTALECIDOS	UNIDADE	1,0	983.693			



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	9999 RESERVA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio
OBJETIVO	UTILIZAR COMO FONTE DE RECURSO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO A POSSÍVEIS RISCOS FISCAIS E IMPREVISTOS.		
JUSTIFICATIVA	RESERVA PARLAMENTAR E DE CONTINGÊNCIA		
PÚBLICO-ALVO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA		

## CUSTO DO PROGRAMA

FONTE DE RECURSOS	META FINANCEIRA		
	2026 - 2029		
Recursos de Outras Fontes	800.000		
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>		
SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
215709 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	303-RESERVA	UNIDADE	1,0
		TESOURO	OUTRAS FONTES
		0	800.000



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0003 SAÚDE INTEGRADA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio			
OBJETIVO	Ampliar e qualificar o atendimento em saúde, garantindo infraestrutura adequada e acesso universal aos serviços					
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da rede pública de saúde melhora a qualidade de vida da população e reduz desigualdades no acesso à assistência.					
PÚBLICO-ALVO	População de Maceió					
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>						
	<b>FONTE DE RECURSOS</b>		<b>META FINANCEIRA</b>			
			<b>2026 - 2029</b>			
Recursos do Tesouro			2.113.566.060			
Recursos de Outras Fontes			2.979.996.590			
<b>TOTAL</b>			5.093.562.650			
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>	
					<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>
134007 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	200.000
134206 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESPECIALIZADAS		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	200.000
134207 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESPECIALIZADAS		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	0	200.000
210709 FORTALECER E MODERNIZAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		199-AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORCENTAGEM	100,0	0	49.731.449
231909 APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE		161-UNIDADES APARELHADAS	UNIDADE	113,0	0	1.650.332
232509 APARELHAR UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS		161-UNIDADES APARELHADAS	UNIDADE	42,0	0	872.018
235209 FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE		196-UNIDADES DE SAÚDE COM A POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLANTADAS	UNIDADE	50,0	313.764	0
235309 PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA		100-MULHERES E CRIANÇAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM	100,0	35.497.187	19.817.094
236509 FORTALECER A GESTÃO PARTICIPATIVA E PLANEJAMENTO DO SUS		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	4,0	228.963	0
238709 AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	90,0	0	18.596.274
238809 EXPANDIR E ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL-RAPS		134-REDE ESTRUTURADA	PORCENTAGEM	30,0	26.300.242	26.594.230
239009 EXPANDIR E QUALIFICAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	100,0	107.582.488	147.136.147
239209 FORTALECER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	80,0	22.727.248	39.200.711
239309 AMPLIAR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		121-POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	90,0	274.751.461	1.934.925.145
239409 FORTALECER E QUALIFICAR A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		122-POPULAÇÃO COBERTA	PORCENTAGEM	100,0	176.847.077	127.064.231
239609 FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		122-POPULAÇÃO COBERTA	PORCENTAGEM	70,0	1.119.395.287	387.411.201



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
438509 GERIR AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	344.440.183	0
449809 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	4.000	0
458709 FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1,0	5.478.160	226.397.758



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0006 PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio									
OBJETIVO	Ampliar a rede de proteção social e fortalecer a cidadania.											
JUSTIFICATIVA	O fortalecimento da assistência social reduz a vulnerabilidade e promove o bem-estar da população.											
PÚBLICO-ALVO	Pessoas em situação de vulnerab. e risco social											
CUSTO DO PROGRAMA												
FONTE DE RECURSOS						META FINANCEIRA 2026 - 2029						
Recursos do Tesouro						40.765.408						
Recursos de Outras Fontes						167.146.435						
TOTAL						207.911.843						
SUBAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029							
					TESOURO	OUTRAS FONTES						
129809 IMPLANTAR UNIDADE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		301-CRAS IMPLANTADO	UNIDADE	3,0	750.000	0						
153409 IMPLANTAR CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS		CREAS IMPLANTADO	UNIDADE	1,0	250.000	0						
153609 IMPLANTAR RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA		039-CENTRO PÚBLICO IMPLANTADO	UNIDADE	1,0	300.000	0						
153709 IMPLANTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES		302-UNIDADE DE ACOLHIMENTO IMPLANTADA	UNIDADE	2,0	800.000	0						
201909 MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONSELHOS FORTALECIDOS	UNIDADE	1,0	200.000	631.200						
202009 FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	160,0	200.000	0						
202109 GERENCIAR CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		116-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	PESSOA	2.880,0	2.304.000	2.496.000						
221109 EXECUTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)		FAMÍLIAS REFERENCIADAS	FAMÍLIA	1.290.500,0	3.973.112	12.085.158						
221309 IMPLIMENTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		116-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	PESSOA	17.808,0	185.920	742.080						
221409 IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA		099-MULHERES ATENDIDAS	MULHER	1.248,0	2.369.118	49.904						
221509 IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	48.720,0	2.766.450	4.287.360						
221809 OFERTAR SERV. DE ACOLHIM. INST. EM RESEIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA		116-PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ASSISTIDOS	PESSOA	840,0	1.476.000	624.000						
221909 GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP		114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	31.680,0	4.150.052	2.870.400						
222009 FORTALECER PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		009-FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMÍLIA	87.200,0	5.561.256	5.400.000						



SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029	
				TESOURO	OUTRAS FONTES
222109 OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	22.080,0	4.036.358	1.977.600
222209 VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	009-FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMÍLIA	242.328,0	1.115.208	76.603.884
222709 OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	084-IDOSO ASSISTIDO	IDOSO	10.896,0	0	9.209.004
223109 OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	12.960,0	2.557.072	21.168.000
224609 OFERTAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM SIT. DE VULNERABILIDADE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ASSISTIDOS	PESSOA	8.736,0	0	12.038.501
224709 ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	005-FAMÍLIAS CADASTRADAS	FAMÍLIA	876.640,0	1.592.048	12.261.824
224809 IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	9.600,0	336.000	1.344.000
228709 EXECUTAR SERV. DE PROT. SOC. A ADOLESC. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. E P.S.C.	004-ADOLESCENTES E JOVENS ACOMPANHADOS	UNIDADE	10.560,0	232.320	929.280
229009 IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA	114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	49.188,0	1.920.000	1.920.000
358507 IMPLANTAR CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	CENTRO POP IMPLANTADO	UNIDADE	1,0	315.000	0
458409 DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	120,0	816.000	0
458609 IMPLEMENTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	010-INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	UNIDADE	1.440,0	2.559.494	508.240



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0007 SEGURANÇA COMUNITÁRIA E DIREITOS HUMANOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio							
OBJETIVO	Promover políticas integradas de cidadania, prevenção à violência e fortalecimento dos direitos humanos, com foco na garantia de direitos, na equidade e na inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade.									
JUSTIFICATIVA	A efetivação dos direitos humanos exige ações públicas que enfrentem desigualdades e garantam dignidade, inclusão e proteção a grupos em situação de vulnerabilidade social.									
PÚBLICO-ALVO	População em situação de vulnerabilidade									
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>										
<b>FONTE DE RECURSOS</b>						<b>META FINANCEIRA</b>				
						<b>2026 - 2029</b>				
Recursos do Tesouro						3.105.215				
Recursos de Outras Fontes						12.874.436				
<b>TOTAL</b>						15.979.651				
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>					
					<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>				
221209 ASSESSORAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL		CONSELHOS FORTALECIDOS	UNIDADE	8,0	707.200	0				
225309 ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	80,0	2.313.208	840.000				
225709 MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES		044-CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	10,0	0	12.034.436				
231109 QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CANAIS DE DENÚNCIA		114-PESSOAS ATENDIDAS	PESSOA	1.440,0	84.807	0				



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0008 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio			
OBJETIVO	Promover o acesso à alimentação adequada por meio de ações de combate à fome, ao desperdício e à insegurança alimentar, garantindo o direito à alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade.					
JUSTIFICATIVA	O programa busca enfrentar a insegurança alimentar e nutricional de populações vulneráveis, estruturando equipamentos, ampliando o acesso a alimentos e promovendo educação alimentar. Contribui para a inclusão social, o combate à fome e a promoção da saúde, conforme a Lei nº 11.346/2006.					
PÚBLICO-ALVO	Famílias indivíduos em situação de vulnerabilidade					
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>						
<b>FONTE DE RECURSOS</b>						
Recursos do Tesouro						
Recursos de Outras Fontes						
<b>TOTAL</b>						
SUBAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>		
				<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>	
221009 OFERTAR REFEIÇÕES SAUDÁVEIS E SUBSIDIADAS POR MEIO DE RESTAURANTES POPULARES	REFEIÇÕES DISPONIBILIZADAS	UNIDADE	12.672.000,0	4.983.435	16.662.791	
452009 GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	40,0	2.412.000	0	
452109 PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL COM ENFOQUE INTERSETORIAL	016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	40,0	6.160.000	0	



## ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL - FINALÍSTICO

PROGRAMA	0015 GOVERNO DIGITAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	Tesouro Municipal de Maceio					
OBJETIVO	Modernizar a administração pública municipal por meio da adoção de tecnologias digitais que promovam a eficiência da gestão, a transparência, o controle social e a melhoria da prestação dos serviços públicos.							
JUSTIFICATIVA	A utilização de soluções tecnológicas fortalece os mecanismos de controle, fiscalização e transparência, além de ampliar o acesso da população aos serviços públicos, promovendo uma gestão mais eficiente, acessível e responsável.							
PÚBLICO-ALVO	Servidores púb., gest.munic.,órgãos de controle							
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>								
<b>FONTE DE RECURSOS</b>					<b>META FINANCEIRA</b>			
					2026 - 2029			
Recursos de Outras Fontes					1.050.620			
<b>TOTAL</b>					1.050.620			
SUBAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	META FINANCEIRA 2026 - 2029			
				TESOURO	OUTRAS FONTES			
216609 MODERNIZAR A INFRAESTUTURA TECNOLÓGICA DO IPREV		086-INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA IMPLANTADA	PORCENTAGEM	100,0	0			
217009 DIGITALIZAR O ACERVO FUNCIONAL DO IPREV		105-PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	361.000,0	0			



## ORÇAMENTO FISCAL - ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ			
OBJETIVO	Melhorar a qualidade da ação adm. apoiando e capacitando servidores, mantendo e ampliando os equip. e modernizando as práticas adm. da Câmara Municipal de Maceió- CMM.					
JUSTIFICATIVA PÚBLICO-ALVO	A contínua necessidade de adequar e articular as ações da Câmara ao processo crescente de requerimentos modernizantes demandados pela sociedade. PODER LEGISLATIVO					
<b>CUSTO DO PROGRAMA</b>						
<b>FONTE DE RECURSOS</b>			<b>META FINANCEIRA</b>			
			<b>2026 - 2029</b>			
Recursos do Tesouro			529.489.606			
<b>TOTAL</b>						
<b>SUBAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>			
		<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA 2026 - 2029</b>			
		<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>			
141609 IMPLANTAR O PROJETO CÂMARA NAS COMUNIDADES		016-AÇÃO REALIZADA	AÇÃO	128,0	5.323.452	0
241709 CAPACITAR SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO		145-SERVIDOR CAPACITADO	SERVIDOR	400,0	6.339.092	0
241909 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	488.314.738	0
359009 AMPLIAR A CÂMARA		103-OBRA REALIZADA	PORCENTAGEM	100,0	12.000.000	0
458809 MANTER ESCOLA LEGISLATIVA		176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	9.512.324	0
458909 MODERNIZAR E INTEGRAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO		176-UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,0	8.000.000	0



ANO XXX - Maceió/AL, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025 - Nº 7259a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC**  
PREFEITO DE MACEIÓ  
**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ  
**FELIPE RODRIGUES LINS**  
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**CAIO COSTA BELTRÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**EDUARDO MONTEIRO VIANA HENRIQUE SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**SARAH DA SILVA NUNES PONTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**JOSE EDUARDO ACCIOLY CANUTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAMI  
**LUCAS ALVES CUNHA CALLADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**BRIVALDO MARQUES SILVA NETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
CONTROLAÇÃO-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**  
FUNDACÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**MEIRY SOARES PORCÍUNCULA**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPAM)  
**ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**MOACIR TEÓFILO NETO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**GUTENBERG DE MELO BEZERRA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
**JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA  
**SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**  
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparéncia da gestão municipal

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**MENSAGEM N.º 009 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Orçamento Municipal

BRASIL. Prefeitura Municipal de Maceió. Secretaria Municipal de Fazenda. Subsecretaria de Orçamento Municipal.  
Mensagem do Prefeito que encaminha o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, acompanhado de seus respectivos anexos.  
Maceió: Subsecretaria de Orçamento Municipal, set. 2025.

**EQUIPE DE GOVERNO**

**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC**  
Prefeito de Maceió

**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
Vice-Prefeito de Maceió

**FELIPE RODRIGUES LINS**  
Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL

**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras – SEGOV

**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO**  
Secretaria Municipal de Relações Federativas – SERF

**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

**SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDCITI

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

**VICTOR SOARES BRAGA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**CAIO COSTA BELTRÃO**  
Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca e Agricultura – SEMAPA

**FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES

EDUARDO MONTEIRO VIANA HENRIQUE SILVA  
Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

SARAH DA SILVA NUNES PONTES  
Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania – SEMUC

JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO  
Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES  
Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI

LUCAS ALVES CUNHA CALLADO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento HABITACIONAL – SEMHAB

BRIVALDO MARQUES SILVA NETO  
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE

JOÃO LUIS LOBO SILVA  
Procuradoria-Geral do Município – PGM

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO  
Controladoria-Geral do Município – CGM

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO  
Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA  
Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC

MARCELO DE MENDONÇA MACHADO  
Agência de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Maceió – ARSER

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió – IPREV

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO  
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

ANDRÉ SANTOS COSTA  
Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT

MOACIR TEÓFILO NETO  
Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB

GUTENBERG DE MELO BEZERRA  
Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA

JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA  
Secretaria Extraordinária do Bem-Estar Animal

SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO  
Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer

Secretaria Extraordinária de Indústria, Comércio e Serviços – SEMINC

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES  
Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio – COMARHP

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA  
Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

JOÃO FELIPE ALVES BORGES  
Secretário Municipal de Fazenda (SEFAZ)

MARCOS ANTÔNIO MERO SALES  
Subsecretário de Orçamento Municipal

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES  
Subsecretário do Tesouro Municipal

BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES  
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

CLISTENES CALHEIROS  
Contador-Geral do Município

FABRÍCIO DE ALMEIDA FERNANDES  
Subsecretário do Tesouro Municipal

EMERSON AMÂNCIO ARAÚJO  
Superintendente de Governança e Gestão Interna

EQUIPE TÉCNICA DA SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ANA FLÁVIA BRITO DA COSTA  
Diretora de Controle da Execução do Orçamento Municipal

JAILTON PEREIRA NICÁCIO  
Diretor Especial de Planejamento do Orçamentário Municipal

ADELMO MOTA MENDONÇA  
Coordenador Geral de Planejamento do Orçamento Municipal

JOSÉ LOPES DE LIMA  
Coordenador Geral de Controle da Execução do Orçamento Municipal

MARIA SIMONE SILVA GALVÃO  
Apoio Administrativo

ALINE RAPHAELA ALMEIDA BARROS FARIAS  
Assessora Técnica

ADRIANA MARIA DA SILVA  
Assessora

CAROLINE MARIA DA SILVA LIMA  
Assessora

ZILDA KARINE ACCYOLI DOS PASSOS  
Assessora

ALÍRIO ISMAEL DOS SANTOS  
Economista

VALDO FRANÇA PINTO  
Economista

DEBORA SOUZA CAMERINO  
Estagiária

SANDRA MADALY SILVA ARAÚJO  
Estagiária

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, elaborado em conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, a Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

O PPA constitui o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública Municipal, definindo, de forma regionalizada e orientada por resultados, as diretrizes, os objetivos e as metas da ação governamental. Sua função é articular planejamento e orçamento, conferindo coerência ao ciclo integrado que envolve a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O documento ora apresentado foi construído mediante processo técnico, participativo e transparente, conduzido pela Secretaria Municipal de Fazenda em articulação com todos os órgãos setoriais. Foram realizadas audiências públicas regionais nas oito Regiões Administrativas, consultas digitais pelo Portal Participa Maceió e encontros técnicos intersetoriais. Essa metodologia reforça a legitimidade democrática do Plano e assegura sua aderência às demandas da população.

Cabe destacar, como inovação, a utilização de um modelo próprio de Inteligência Artificial, fundamentado no algoritmo de clusterização não supervisionada K-Means, aplicado à sistematização das contribuições populares. Essa metodologia permitiu organizar automaticamente o grande volume de propostas, agrupando-as em clusters temáticos, validados por meio do Silhouette Score, indicador amplamente utilizado em ciência de dados. O emprego dessa tecnologia assegurou maior precisão, racionalidade e eficiência na incorporação das contribuições da sociedade ao planejamento estratégico.

Como resultado, do total de propostas apresentadas pela população, 87 foram pré-selecionadas após análise de similaridade e, dessas, 11 foram validadas e incorporadas à estrutura programática do PPA 2026–2029. Essa etapa consolidou a integração entre a escuta social e a formulação técnica, evitando dispersão de demandas e duplicitade de ações.

A arquitetura do PPA organiza-se em cinco Eixos Estratégicos, desdobrados em programas, ações, metas e indicadores, vinculados:

- ao Plano de Governo “Maceió Que Não Para” (2025–2028);
- à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- e às especificidades territoriais das Regiões Administrativas (RAs), assegurando justiça territorial.

Entre as prioridades destacam-se:

- o fortalecimento do Programa Renasce Salgadinho, maior intervenção ambiental e urbanística em curso no Município;
- a implantação do sistema BRT, que inaugura novo paradigma de mobilidade urbana;
- a expansão do Programa Brota na Grotá, com impacto direto em comunidades vulneráveis;
- a revisão do Plano Diretor, como instrumento de ordenamento e justiça urbana;
- e a consolidação da agenda de reparação dos bairros afetados pelo desastre da Braskem, com foco em habitação, proteção social e sustentabilidade.

Do ponto de vista fiscal, o PPA 2026–2029 foi elaborado em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da sustentabilidade intertemporal. A metodologia de projeção da receita e fixação da despesa utilizou séries históricas, parâmetros macroeconômicos, vinculações legais e limites de endividamento, assegurando realismo e viabilidade financeira ao Plano.

Assim, em termos quantitativos, o Plano Plurianual 2026–2029 projeta uma receita total de R\$ 22.673.106.216, distribuída em R\$ 5.506.470.762 no exercício de 2026 e R\$ 17.166.635.454 no período de 2027 a 2029. No primeiro exercício, destacam-se os aportes de R\$ 2.644.294.453 oriundos do Tesouro Municipal e R\$ 2.862.176.309 provenientes de outras fontes, dentro das quais se incluem R\$ 597.760.047 referentes a operações de crédito. Essa configuração

assegura a sustentabilidade fiscal do plano e a execução das políticas públicas priorizadas pela gestão municipal.

A análise pela ótica funcional evidencia a concentração dos recursos em áreas estratégicas de governo, em consonância com os marcos legais constitucionais e as prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

A Educação figura como a função de maior peso orçamentário, mobilizando montante superior a R\$ 6,7 bilhões no quadriênio. Esse valor reflete tanto a obrigatoriedade constitucional de aplicação mínima de 25% da receita de impostos quanto a prioridade atribuída à expansão da rede municipal, à melhoria da infraestrutura escolar e à valorização do magistério.

Na sequência, a Saúde absorve aproximadamente R\$ 6,3 bilhões, consolidando-se como a segunda maior área de alocação de recursos. A predominância da atenção básica, associada à manutenção e à expansão das unidades de média e alta complexidade, justifica a magnitude dos investimentos, em consonância com o princípio da universalidade do SUS.

A função Administração responde por cerca de R\$ 5,8 bilhões, abrangendo ações de modernização administrativa, gestão fiscal e manutenção da máquina pública. Esse volume expressivo demonstra o compromisso da gestão com o equilíbrio fiscal e a eficiência governamental, funcionando como sustentação para a execução das demais políticas públicas.

A Previdência Social concentra cerca de R\$ 2,3 bilhões, evidenciando o esforço municipal em garantir o equilíbrio atuarial do regime próprio e assegurar o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores.

Já a Assistência Social contabiliza aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, distribuídos em programas de proteção social, cidadania e fortalecimento do SUAS, reafirmando o compromisso do município com a redução das vulnerabilidades e a promoção da inclusão social.

A função Urbanismo mobiliza em torno de R\$ 1,3 bilhão, priorizando obras de infraestrutura urbana, drenagem, saneamento e requalificação de espaços públicos, em alinhamento às demandas de mobilidade e de melhoria da qualidade de vida nas regiões administrativas.

Em patamares intermediários situam-se as funções de Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública e Meio Ambiente, que, somadas, ultrapassam R\$ 800 milhões. Embora representem menor participação relativa no orçamento, tais áreas cumprem papel estratégico na promoção do desenvolvimento sustentável, na segurança cidadã e na valorização da identidade cultural de Maceió.

Por fim, as demais funções — como Ciência e Tecnologia, Agricultura e Gestão Ambiental — concentram valores mais modestos no conjunto do plano, mas não menos relevantes, pois refletem compromissos com inovação, diversificação econômica e sustentabilidade.

Complementarmente, verifica-se que os cinco maiores programas de governo concentram, em conjunto, mais de R\$ 19,42 bilhões, o que corresponde a aproximadamente 85% do total do PPA.

O programa Gestão Eficiente e Sustentável lidera a alocação de recursos, com R\$ 7,56 bilhões, dos quais R\$ 1,87 bilhão provenientes do Tesouro Municipal. A expressividade desse volume confirma a prioridade conferida à modernização administrativa, à gestão fiscal e à sustentabilidade das finanças públicas, funcionando como base de suporte às demais áreas de governo.

Na sequência, destacam-se os programas finalísticos de maior impacto social: Saúde Integrada, com R\$ 3,99 bilhões (R\$ 498,6 milhões do Tesouro), e Educação para o Futuro, com R\$ 3,18 bilhões (R\$ 288 milhões do Tesouro). Esses montantes reforçam a centralidade das políticas de saúde e educação na agenda municipal, em consonância com as demandas sociais estruturais.

O programa Infraestrutura Urbana contempla R\$ 2,83 bilhões, com R\$ 178 milhões financiados pelo Tesouro, evidenciando o compromisso com a expansão e a requalificação da malha viária, bem como com a melhoria da mobilidade urbana.

Por sua vez, o programa Maceió Sustentável mobiliza R\$ 1,84 bilhão, ainda que com participação modesta do Tesouro (R\$ 33,5 milhões). A predominância de recursos externos nesse programa ilustra a estratégia de captação de transferências e parcerias para viabilizar a pauta ambiental e de sustentabilidade, consolidando Maceió no alinhamento às agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável.

A análise da distribuição territorial dos recursos evidencia o compromisso da gestão municipal com a regionalização das políticas públicas e a redução das desigualdades entre as diferentes áreas da cidade. O volume total destinado às Regiões Administrativas alcança R\$ 22,55 bilhões no quadriênio, assegurando a execução de investimentos e serviços de forma descentralizada e em consonância com as demandas priorizadas pela sociedade.

A RA 01 lidera a alocação de recursos, com aproximadamente R\$ 116,05 milhões, refletindo sua centralidade econômica e urbana. Em seguida, destacam-se a RA 07 (R\$ 104,09 milhões) e a RA 08 (R\$ 95,38 milhões), que concentram elevados investimentos em infraestrutura, mobilidade e serviços públicos, em razão de sua densidade populacional e da complexidade de suas demandas sociais.

As regiões intermediárias incluem a RA 06, com R\$ 88,18 milhões, e a RA 02, com R\$ 83,94 milhões, ambas contempladas com projetos estruturantes voltados à urbanização e ao atendimento social. Na mesma faixa, situam-se a RA 03, com R\$ 60,40 milhões, e a RA 05, com R\$ 57,12 milhões, que recebem aportes destinados à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

A RA 04 contabiliza cerca de R\$ 53,66 milhões, mantendo-se em patamar semelhante às regiões intermediárias. Por sua vez, a RA 09 absorve R\$ 21,89 milhões, configurando-se como a região de menor volume orçamentário em termos absolutos. Contudo, trata-se de uma região transversal, cuja função é atender demandas que se estendem a toda a cidade, o que confere natureza diferenciada à sua dotação orçamentária.

Essa distribuição revela o esforço da administração municipal em equilibrar recursos entre áreas centrais e periféricas, de forma a assegurar que todas as regiões administrativas sejam contempladas por investimentos consistentes, reforçando o caráter democrático e inclusivo do PPA 2026–2029.

Cabe ainda mencionar a consolidação das Emendas Cidadãs (ECs), mecanismo incorporado ao processo orçamentário municipal que reserva percentual da Receita Corrente Líquida para a execução de propostas priorizadas pela população. No exercício em referência, foram destinados R\$ 23,7 milhões a esse instrumento de participação, com distribuição regionalizada e setorial.

Sob a ótica territorial, observa-se maior concentração de recursos nas Regiões Administrativas 8 (33,4%) e 7 (30,8%), seguidas pela RA 5 (12,7%) e RA 1 (9,3%), enquanto as demais regiões apresentam participação proporcionalmente menor (RA 4: 8,4%; RA 3: 3,8%; RA 2: 1,7%). O gráfico a seguir ilustra a distribuição regional dos recursos.

**GRÁFICO - EC POR REGIAO ADMINISTRATIVA**  
**Link:** <https://drive.google.com/file/d/1FMz9tEnz-MJgIIFPs9K3byGhVj42fME/view?usp=sharing>

No recorte setorial, a Educação absorveu a maior parcela dos investimentos (41,78%), seguida por Infraestrutura (30,81%), Cultura (16,88%) e Assistência Social (10,5%). O gráfico a seguir ilustra a distribuição regional dos recursos.

**GRÁFICO - DISTRIBUICAO DE EC POR AREA DE GOVERNO**

**Link:**

[https://drive.google.com/file/d/1VzgxZEA3G0anKytc\\_fcD11w8vmj4QEug/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1VzgxZEA3G0anKytc_fcD11w8vmj4QEug/view?usp=sharing)

Cabe destacar que, ao se comparar apenas o primeiro exercício de execução, o PPA 2026–2029 destina R\$ 23,7 milhões às Emendas Cidadãs, quase o dobro do valor reservado no primeiro ano do PPA 2022–2025 (R\$ 12,2 milhões). Essa ampliação imediata de recursos demonstra a prioridade conferida ao instrumento, assegurando maior efetividade às propostas priorizadas pela sociedade e reforçando o caráter vinculante da participação popular.

A consolidação desse mecanismo fortalece a integração entre participação social e orçamento público, amplia a legitimidade democrática do processo e converte as manifestações da sociedade em compromissos orçamentários vinculantes, com impactos concretos tanto na dimensão territorial quanto nas políticas públicas priorizadas.

Excelentíssimo Prefeito, o PPA 2026–2029 traduz um pacto institucional e social para o futuro de Maceió, fundamentado em evidências, orientado por resultados e legitimado pela participação cidadã. Sua aprovação pelo Poder Legislativo é dever constitucional e condição indispensável para consolidar políticas públicas duradouras, assegurar equilíbrio fiscal e entregar resultados concretos à sociedade maceioense.

Nestes termos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, acompanhado de seus anexos, para análise e posterior remessa à Câmara Municipal de Maceió, a fim de que seja apreciado e aprovado pelos ilustres Vereadores.

Maceió, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
 Secretário Municipal de Fazenda

**MENSAGEM N°. 009 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e na legislação orçamentária vigente.

O Plano Plurianual constitui o instrumento fundamental de planejamento governamental, responsável por organizar, em horizonte de quatro anos, as diretrizes e prioridades da Administração, garantindo a necessária articulação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Mais que uma exigência legal, o PPA representa um compromisso institucional e social com o futuro de Maceió, traduzindo em metas e objetivos o programa de governo sufragado nas urnas, aliado à participação popular e ao diálogo democrático.

Nos termos regimentais, o Projeto de Lei segue acompanhado da Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda, a qual detalha os fundamentos técnicos, fiscais e programáticos que embasam a proposição. Esta Mensagem, por sua vez, reafirma o caráter institucional do ato e solicita a apreciação do Legislativo.

Excelentíssimos Vereadores, o PPA 2026–2029 expressa o compromisso da atual gestão com a responsabilidade fiscal, o desenvolvimento sustentável e a justiça social, consolidando políticas públicas duradouras e assegurando investimentos em áreas estratégicas para a população maceioense.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a análise e aprovação do Projeto de Lei, na certeza de

que sua implementação fortalecerá a governança pública e permitirá que Maceió avance no caminho de uma cidade mais justa, moderna e inclusiva.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal.  
NESTA,

**PROJETO DE LEI Nº.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, em conformidade com o art. 165, §1º, da Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual constitui o instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 3º As prioridades da Administração Pública Municipal para o período de 2026–2029 ficam organizadas em cinco Eixos Estratégicos:

I – Cidade com Igualdade Social e Qualidade de Vida, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e ampliar o acesso a direitos, assegurando segurança, inclusão e proteção às populações vulneráveis;

II – Cidade com Educação e Inovação, com o objetivo de garantir educação de qualidade e preparar a população para os desafios do futuro;

III – Cidade com Infraestrutura e Mobilidade Sustentável, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e assegurar um sistema de mobilidade acessível e eficiente;

IV – Cidade da Inovação e do Desenvolvimento Inclusivo, com o objetivo de estimular o crescimento econômico, a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável, promovendo a inclusão social;

V – Governança e Controle das Contas Públicas, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de planejamento, controle, transparência e participação social na gestão pública municipal, promovendo a eficiência administrativa.

Art. 4º O Plano Plurianual do Município de Maceió para o período de 2026–2029 é composto pelos seguintes Programas Finalísticos, vinculados aos Eixos Estratégicos e alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- I – Infraestrutura Urbana Sustentável;
- II – Saúde Integrada;
- III – Segurança Cidadã e Proteção de Espaços Públicos;
- IV – Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- V – Proteção Social e Cidadania;

VI – Segurança Comunitária e Direitos Humanos;  
VII – Segurança Alimentar e Nutricional;  
VIII – Minha Casa é Massa;  
IX – Educação para o Futuro;  
X – Maceió Sustentável;  
XI – Mobilidade Inteligente;  
XII – Empreendedorismo e Economia Criativa;  
XIII – Transformação Digital e Tecnologia;  
XIV – Fortalecimento do Turismo;  
XV – Fortalecimento do Esporte.

§ 1º Os Programas Finalísticos serão detalhados em anexos desta Lei, contendo justificativa, objetivos, público-alvo, metas físicas e financeiras.

§ 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são aquelas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Integram o Plano Plurianual os seguintes volumes e anexos:

- I – Parte I: base legal, conceitual, metodológica e estratégica;
- II – Parte II: Mensagem do Prefeito, Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Fazenda, Projeto de Lei do Plano Plurianual e Anexos Programáticos.

Art. 6º Os Programas correspondem ao instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, podendo ser classificados em:

- I – Programas Finalísticos: voltados à entrega de bens e serviços à sociedade;
- II – Programas Administrativos: destinados à manutenção e suporte da atuação governamental.

Art. 7º São atributos dos Programas:

- I – Objetivo;
- II – Justificativa;
- III – Público-Alvo;

Art. 8º São atributos das Ações:

- I – Produto;
- II – Unidade de Medida;
- III – Meta Física;
- IV – Localização, por Região Administrativa (RA);

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO, REVISÃO E INTEGRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 9º A gestão do Plano observará os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e responsabilidade fiscal, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a eventual revisão.

Art. 10. O Plano Plurianual poderá ser objeto de revisão por meio de lei específica, encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, sempre que necessário em razão de:

- I – mudanças na legislação federal, estadual ou municipal;
- II – impactos socioeconômicos relevantes;
- III – necessidade de readequação estrutural de programas, objetivos ou indicadores.

Art. 11. As leis orçamentárias anuais e as leis de créditos adicionais poderão promover apenas ajustes de natureza quantitativa, relativos às metas físicas e financeiras, compatibilizando-as à execução orçamentária.

Art. 12. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos do §1º do art. 167 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV  
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 13. O acompanhamento e a avaliação do PPA pela sociedade dar-se-ão por meio da ampla disponibilização de informações no Portal da

Transparência do Município e no Portal Participa Maceió, assegurando:

I – a publicação periódica de relatórios de monitoramento e avaliação, no Portal da Transparência;

II – a manutenção de painéis interativos de Business Intelligence (BI), com indicadores atualizados, no Portal da Transparência;

III – o acesso a bases de dados em formato aberto, permitindo análise e reutilização das informações pela sociedade civil, no Portal da Transparência;

IV – a consolidação de contribuições oriundas de consultas digitais, audiências públicas e fóruns temáticos, no Portal Participa Maceió;

V – a divulgação das respostas técnicas às manifestações da sociedade, no Portal Participa Maceió.

Art. 14. As propostas da sociedade civil, apresentadas por meio de audiências públicas e consultas virtuais no âmbito do processo participativo do PPA, após análise de viabilidade técnica e econômica, são incorporadas ao Plano Plurianual na forma de Emendas Cidadãs – EC, integrando os anexos desta Lei e constituindo parâmetro para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Parágrafo único. As Leis Orçamentárias anuais deverão consignar dotação específica para a execução das Emendas Cidadãs, em percentual mínimo definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. O Executivo manterá sistema de monitoramento e avaliação de acesso público, com painel eletrônico no portal oficial.

Art. 16. O Legislativo exercerá o controle externo do PPA, podendo requisitar informações e relatórios.

Art. 17. Os relatórios de monitoramento e avaliação serão publicados trimestralmente e encaminhados ao Legislativo na abertura de cada sessão legislativa.

## CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DO PLANO

Art. 18. Os Programas e Ações do PPA contarão com financiamento proveniente de: recursos próprios, transferências constitucionais e voluntárias, convênios, parcerias público-privadas e operações de crédito autorizadas em lei.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual deverão observar critérios técnicos e legais, sob pena de incompatibilidade com esta Lei e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo obrigatória a apresentação de:

I – indicação expressa do programa e/ou ação a que se refere a emenda;

II – justificativa técnica com demonstração da necessidade, relevância e interesse público;

III – comprovação de compatibilidade com as diretrizes, objetivos e metas do PPA, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

IV – demonstração da viabilidade financeira, acompanhada da indicação da fonte de recursos;

V – observância da regionalização das ações, quando couber.

§1º. Serão consideradas incompatíveis com esta Lei as emendas que:

I – alterem os eixos estratégicos definidos neste Plano;

II – instituam programas ou ações sem definição adequada de finalidade, público-alvo, produto, meta e indicador;

III – impliquem aumento de despesa sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – contrariem o Plano Diretor, os planos setoriais ou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º As emendas apresentadas em desacordo com este artigo poderão ser objeto de veto, total ou parcial, pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 20. O Plano Plurianual do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029 estabelece, como orçamentos temáticos prioritários e de caráter obrigatório, aqueles voltados à infância e adolescência, à pessoa idosa e à população em situação de rua, os quais deverão ser evidenciados nas Leis Orçamentárias Anuais.

§ 1º A instituição de novos orçamentos temáticos somente poderá ocorrer em consonância com as diretrizes deste Plano, mediante justificativa técnica e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º O monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual darão destaque específico à execução dos orçamentos temáticos referidos no caput, mediante relatórios anuais simplificados em linguagem cidadã, a serem publicados no Portal da Transparência e no Portal Participa Maceió.

Art. 21. As alterações e revisões do PPA deverão ser acompanhadas de demonstrativo de compatibilidade fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e serão divulgadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Os anexos desta Lei integram-na para todos os efeitos legais.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 29 de setembro de 2025.

**JHC**

Prefeito de Maceió

## ANEXOS

**Anexo I de metas e Prioridades** - [Link:](https://drive.google.com/file/d/1u-AmOIs9nXvt1JjFYk2arELFoLgoCR54/view?usp=sharing) <https://drive.google.com/file/d/1u-AmOIs9nXvt1JjFYk2arELFoLgoCR54/view?usp=sharing>

**Anexo II Receita** - [Link:](https://drive.google.com/file/d/1si44a_g12DK2IeLXcojzV2qhBBhNzzmY/view?usp=sharing) [https://drive.google.com/file/d/1si44a\\_g12DK2IeLXcojzV2qhBBhNzzmY/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1si44a_g12DK2IeLXcojzV2qhBBhNzzmY/view?usp=sharing)

**Anexo III Despesa** - [Link:](https://drive.google.com/file/d/1DKOGXso3MtZTTr5echK_TYtVKs5yGQt2/view?usp=sharing) [https://drive.google.com/file/d/1DKOGXso3MtZTTr5echK\\_TYtVKs5yGQt2/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1DKOGXso3MtZTTr5echK_TYtVKs5yGQt2/view?usp=sharing)

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6D6CE629

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA 2<sup>a</sup>(SEGUNDA) ETAPA DO PSI DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2<sup>a</sup>(SEGUNDA) ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ PARA DESEMPENHAR E RECEBER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **COMISSÃO DE TRABALHO** para realização do Processo Seletivo Interno para composição do quadro de Coordenador(a) Pedagógico(a) e sua respectiva Função Gratificada, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**,

- a Lei nº. 7.386 Maceió/AL, 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação da função de coordenador pedagógico, adequa os valores da gratificação dos diretores e vice-diretores das unidades de ensino da rede Municipal de Educação de Maceió e dá outras providências;

- Portaria nº. 0267/2023, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da função de coordenador/a pedagógico/a dos profissionais do magistério nos centros municipais de educação infantil e nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Maceió e dá outras providências;

- o Edital nº. 005/2025, que estabelece normas para o processo seletivo interno de profissionais efetivos do quadro do magistério público da rede pública municipal de ensino de Maceió para desempenhar e receber a função gratificada de coordenador/a pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino;

- a Portaria nº. 0226/2025, 24 de setembro de 2025, que prorroga os períodos das etapas do processo seletivo interno de profissionais efetivos do quadro do magistério público da rede pública municipal de ensino de Maceió para desempenhar e receber a função gratificada de coordenador/a pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino previstas no Edital nº. 005/2025.

- a necessidade de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos legais, vem por meio deste:

#### **TORNA PÚBLICO:**

**A CONVOCAÇÃO** dos **CLASSIFICADOS NA 2ª(SEGUNDA) ETAPA PARA A AVALIAÇÃO DISSERTATIVA** do processo seletivo interno de profissionais efetivos do quadro do magistério público da rede pública municipal de ensino de Maceió para desempenhar e receber a função gratificada de coordenador/a pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino.

O/a candidato/a que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo interno deverá formalizá-lo pelo e-mail [ctpsi@semed.maceio.al.gov.br](mailto:ctpsi@semed.maceio.al.gov.br), observando o prazo até **01/10/2025**.

Os recursos serão analisados e respondidos até às 18h do dia 02/10/2025.

A Avaliação dissertativa será realizada no dia **07/10/2025** na **FACIMA**, com início às **8h30 da manhã**.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2025.

**LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

#### **ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA**

ADAILTON CORREIA DA SILVA - (CPF: 264.397.548-07)  
 ADRIANA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA - (CPF: 534.307.784-68)  
 ADRIANA DA SILVA MARINHO - (CPF: 663.258.384-91)  
 ADRIANA LEITE DA SILVA - (CPF: 007.826.444-81)  
 ALDEMIR SOARES CAVALCANTE - (CPF: 077.301.544-20)  
 ALESSANDRA RODRIGUES CORREIA DE MENEZES - (CPF: 045.867.344-77)  
 ALESSANDRA VIANA DE OLIVEIRA - (CPF: 861.055.664-68)  
 ALINE CAVALCANTE PINHEIRO BORGES - (CPF: 010.466.554-85)  
 ALINE MARIA OLIVEIRA DE MELO - (CPF: 604.002.504-20)  
 AMELICE MELO MAIA - (CPF: 505.025.814-68)  
 ANA KARLA SANDES DOS SANTOS CHAVES - (CPF: 841.772.684-53)  
 ANA LUCIA DE OLIVEIRA NUNES - (CPF: 007.786.954-09)  
 ANA PAULA ACIOLI DE OLIVEIRA PEDROSA - (CPF: 045.591.574-13)  
 ANA PAULA DA SILVA - (CPF: 013.502.884-11)  
 ANDREA BRAGA DE SOUZA - (CPF: 461.902.521-68)  
 ANDREA LARISSA SILVA BARROS MARTINS - (CPF: 083.449.034-08)  
 ANDREA MARIA PIMENTEL GOMES - (CPF: 870.184.204-82)  
 ANDREZZA CORREIA FERRO ALMEIDA - (CPF: 060.272.974-25)  
 ANGELA MARIA DOS SANTOS - (CPF: 077.558.454-19)  
 ANGELA MARIA FEITOSA CORREIA - (CPF: 562.843.144-34)  
 ANNA PAULA BARROS KNUPP - (CPF: 085.736.957-14)  
 AURILENE DE ANDRADE LIRA - (CPF: 030.822.904-50)

**BARBARA MARIA SALES VALCACER - (CPF: 073.611.934-55)**

**CAMILA DA SILVA MELO - (CPF: 103.220.554-74)**  
**CAMILA RENÉ BARROS DA SILVA - (CPF: 085.302.714-59)**  
**CARLA GLYCIA SANTOS DA SILVA - (CPF: 095.735.114-36)**  
**CELINA ARAUJO DA SILVA - (CPF: 347.892.944-04)**  
**CLAUDIA BATISTA PIRES - (CPF: 041.376.464-81)**  
**CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS - (CPF: 021.469.714-28)**  
**CLAUDIA LUCIA SANTOS MAIA LOPES - (CPF: 494.651.394-91)**  
**CLAUDIA SIVINI CABRAL - (CPF: 008.691.534-71)**  
**CLEIDE DOS SANTOS GUEDES - (CPF: 494.675.574-87)**  
**CRISTIANE DA SILVA COSTA - (CPF: 911.224.064-87)**  
**CYNTHIA MARIA DE ARAUJO AMORIM - (CPF: 049.415.084-08)**  
**DANIELE DOS SANTOS - (CPF: 061.955.154-26)**  
**DARLYANE SANTOS SANTANA - (CPF: 081.810.414-70)**  
**DAVI GREGORIO - (CPF: 072.154.834-28)**  
**DEISIANNE DA SILVA BATISTA ALVES - (CPF: 079.385.904-28)**  
**DENISE CABRAL SOUZA - (CPF: 505.129.784-68)**  
**EDILENE RITA DE OLIVEIRA SILVA - (CPF: 871.951.514-68)**  
**EDNEIDE PEREIRA DE ARAUJO CANTARELLI - (CPF: 828.217.044-53)**  
**ELAINY CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA - (CPF: 042.895.654-84)**  
**ELIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE - (CPF: 679.562.894-91)**  
**ELTON FERREIRA DA SILVA - (CPF: 067.613.684-21)**  
**ENAILÉ SILVA SANTOS PADILHA - (CPF: 075.529.774-18)**  
**ERICA VANESSA SANTOS TEIXEIRA - (CPF: 084.742.054-09)**  
**ERICKA MARCELLE BARBOSA DE OLIVEIRA - (CPF: 061.162.544-03)**  
**Érika Thaline da Silva - (CPF: 076.918.374-37)**  
**ERIKA VANESSA DE SOUZA CAVALCANTE DEMEZIO - (CPF: 044.846.954-56)**  
**EVA PAULIANA DA SILVA GOMES - (CPF: 075.841.914-79)**  
**EVERALDO ALVES DA SILVA - (CPF: 008.291.574-17)**  
**FABIANA DE OLIVEIRA FALCAO CESAR - (CPF: 954.622.444-87)**  
**FABIANA MARIA DA SILVA VERÇOSA - (CPF: 052.324.244-16)**  
**FABIANA MARILIA DOS SANTOS - (CPF: 042.486.374-05)**  
**FLAVIA CRISTINA SANTOS DA SILVA - (CPF: 034.232.024-67)**  
**FLAVIA LETTICIA PONTES SOUZA SILVA - (CPF: 109.975.644-82)**  
**FRANKLIN RAPHAEL FIDELIS SANTOS - (CPF: 029.066.954-59)**  
**GABRIELA MARROQUIM DOS SANTOS - (CPF: 107.724.014-70)**  
**GISELLE MARIA RIBEIRO LIRA - (CPF: 009.243.054-60)**  
**GISELLE RAMOS DE LIMA STANCHAK - (CPF: 057.956.707-90)**  
**GIZELDA DA CONCEICAO SILVA FERREIRA - (CPF: 033.767.074-99)**  
**ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA - (CPF: 081.095.224-67)**  
**ISABELA FEITOZA DE LIMA - (CPF: 104.903.194-67)**  
**ISIS CAROLINE TENORIO DE OLIVEIRA SANTOS - (CPF: 037.978.894-29)**  
**ISLANE CAROLINE DE ARAÚJO - (CPF: 073.460.044-50)**  
**JANAINA BRASIL DOS SANTOS - (CPF: 052.667.154-80)**  
**JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO - (CPF: 568.335.554-00)**  
**JESSICA DA SILVA BATISTA - (CPF: 092.676.924-37)**  
**JOANA EVERLYN DA SILVA SOUSA COTRIM - (CPF: 072.843.924-79)**  
**JOAO PAULO MAXIMO BERTO - (CPF: 077.142.074-93)**  
**JOSÉ LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS - (CPF: 077.467.354-01)**  
**JOSE RICARDO DOS SANTOS - (CPF: 008.547.634-06)**  
**JOSEFA IVANEIDE BARBOSA COSTA - (CPF: 535.763.815-20)**  
**JOSELMA FELIX DOS SANTOS - (CPF: 042.866.104-11)**  
**JOSICLEIDE DE CARVALHO LIMA - (CPF: 027.898.674-96)**

JOSIELMA MOREIRA HENRIQUE - (CPF: 941.223.184-91)  
 JUCELIA MARIA DE SOUSA SOARES - (CPF: 000.560.954-22)  
 JULIANA SENA DO NASCIMENTO - (CPF: 073.456.614-07)  
 JUSCINEIA MARIA DA SILVA TAVARES - (CPF: 028.253.534-93)  
 JUSSARA CONCEICAO DOS SANTOS - (CPF: 075.369.854-44)  
 KAMILA DA SILVA LIMA - (CPF: 052.975.704-41)  
 KARLA CAVALCANTI DAS NEVES - (CPF: 471.579.501-97)  
 KATIA REGINA GOMES FERREIRA - (CPF: 256.353.268-03)  
 KAYLLENE LEITE DA RICHA SANTOS - (CPF: 036.668.424-88)  
 KEITT STEFAN RODRIGUES - (CPF: 085.447.994-50)  
 KELI SILVA DE AMORIM - (CPF: 376.890.868-29)  
 KELLY FERREIRA SOBRAL - (CPF: 007.942.814-27)  
 LAISA TAYNA DOS SANTOS MENDONCA GUEDES - (CPF: 089.682.144-76)  
 LAURE MONIQUE SILVA SANTOS - (CPF: 075.273.874-75)  
 LEDISON MELO DOS SANTOS - (CPF: 051.255.314-99)  
 LEILA MENDONCA DE LIMA NUNES - (CPF: 870.338.014-91)  
 LENILDA INACIO DOS SANTOS - (CPF: 052.669.534-03)  
 LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS - (CPF: 056.136.164-93)  
 LIDIANNE LEITE E LIRA - (CPF: 050.125.884-10)  
 LILIA MARQUES DE ARAUJO - (CPF: 008.567.264-51)  
 LILIAN LINDINALVA DE MELO - (CPF: 473.401.004-82)  
 LUANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS MENDONÇA - (CPF: 057.614.704-46)  
 LUCIANE CANUTO DE LIMA - (CPF: 041.666.184-07)  
 LUCIANE DOS SANTOS AQUINO - (CPF: 724.022.614-04)  
 LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA - (CPF: 040.041.734-00)  
 LUSIANE MARY DOS SANTOS CAVALCANTE - (CPF: 051.476.954-86)  
 MARBIANA LUZIVA TEIXEIRA SILVA RAMOS - (CPF: 066.963.724-66)  
 MARCIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA - (CPF: 474.954.214-87)  
 MARCIA LUCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - (CPF: 711.889.594-68)  
 MÁRCIA MARIA DOS SANTOS MENEZES MAMEDE - (CPF: 033.012.024-70)  
 MARIA ANDREIA DE LIMA - (CPF: 025.778.634-11)  
 MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA - (CPF: 268.438.381-20)  
 MARIA CINTHIA DA SILVA SANTOS - (CPF: 071.753.824-99)  
 MARIA DO SOCORRO ARRUDA DE FRANCA - (CPF: 162.987.213-04)  
 MARIA FABIANA SANTOS DA FONSECA - (CPF: 066.610.184-10)  
 MARIA GIVANILDA DA SILVA SANTOS - (CPF: 863.204.754-04)  
 MARIA HELENA BUARQUE BUENO - (CPF: 085.039.634-42)  
 MARIA HELENA DA ROCHA - (CPF: 740.321.194-49)  
 MARIA IEDA GUIMARAES - (CPF: 534.387.444-49)  
 MARIA IMARLENE SANTOS - (CPF: 776.422.604-15)  
 MARIA JOELMA LEOPOLDO DOS SANTOS - (CPF: 028.560.304-32)  
 MARIA MARGARETE DA SILVA - (CPF: 524.412.454-49)  
 MARTONE DOS SANTOS MOURA - (CPF: 070.964.654-21)  
 MARY CHRISTINE ALVES TENÓRIO - (CPF: 912.165.324-00)  
 MAYRIANNE SOUZA DE ALCANTARA - (CPF: 052.554.834-35)  
 MICHELLE CRISTINA DA SILVA - (CPF: 054.113.394-21)  
 MONA DE MELO SPINASSÉ - (CPF: 067.806.184-03)  
 MONICA MARIA CORREIA DOS SANTOS - (CPF: 724.977.344-53)

NADIEGE DOS SANTOS FIGUEIREDO - (CPF: 083.685.814-00)  
 NARA GLEYCE CAVALCANTE DA SILVA - (CPF: 064.097.224-19)  
 NINIVE RODRIGUES CAVALCANTI DE MELO - (CPF: 051.913.634-93)  
 OZILEA BARROS DA SILVA SATIRO - (CPF: 053.711.594-36)  
 PATRICIA SANTOS SILVA - (CPF: 030.477.604-11)  
 PRISCILA GOMES DOS SANTOS - (CPF: 108.731.944-70)  
 PRISCILA MILENA ALVES GOMES DE ARAUJO - (CPF: 322.818.428-51)  
 RACHEL OLIVEIRA SILVA DE FARIAS - (CPF: 039.172.944-60)  
 RAFAELA FRANÇA SANTOS - (CPF: 009.765.784-09)  
 RAFAELA JEANNE DA SILVA SOARES - (CPF: 082.339.954-01)  
 REJANE VALERIA BANDEIRA SILVA - (CPF: 031.813.574-48)  
 RITA DA COSTA SANTOS DA SILVA - (CPF: 160.888.958-02)  
 ROBERTA CASSIANO PEIXOTO - (CPF: 085.370.504-66)  
 ROSANE CORREIA DA SILVA - (CPF: 052.129.864-43)  
 ROSANGELA EUGENIO DE ALMEIDA - (CPF: 045.605.804-48)  
 ROSEANE FELIX DA SILVA - (CPF: 259.076.624-68)  
 ROSENEI BORGES DE SILVA - (CPF: 894.759.764-34)  
 ROSILDA MARIA DOS SANTOS - (CPF: 564.525.194-68)  
 ROSILDA MARIA MOTA FARIA - (CPF: 496.082.584-72)  
 RUTE RAQUEL DA SILVA SANTOS - (CPF: 105.680.534-00)  
 SABRINA RAQUEL LARRAMENDI - (CPF: 009.032.824-88)  
 SANDRA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA - (CPF: 939.398.174-49)  
 SILVANA ANDRÉA DOMINGUES TORRES - (CPF: 662.686.564-15)  
 SIMONE MARIA FERREIRA LIMA - (CPF: 494.398.124-00)  
 SONIA MARIA DE AMORIM LEITE - (CPF: 648.511.334-72)  
 TACIANA TENÓRIO SANTOS - (CPF: 871.904.434-87)  
 TÂMARA BÁBARA BATISTA SANTOS - (CPF: 067.660.924-40)  
 TATIANA ALVES DO NASCIMENTO - (CPF: 025.724.795-59)  
 THAISE MARQUES DE MESQUITA - (CPF: 072.604.884-41)  
 THAYSA MARIA BRANDAO DE QUEIROZ - (CPF: 008.116.164-60)  
 VALDELANE MENDES SOARES DE LIMA - (CPF: 777.374.904-34)  
 VALDEREZ CARDOSO DA SILVA - (CPF: 860.164.584-49)  
 VALERIA JULIANA SANTOS NEVES - (CPF: 109.546.554-60)  
 VILMA TEODOSIO FREIRE OMENA SOUZA - (CPF: 517.932.294-49)  
 VIVIANE MENDES DE LIMA LEITE - (CPF: 803.058.224-20)  
 WALESKA LOPES DE MELO - (CPF: 056.093.254-55)  
 WALFRAN CARAIBA MOREIRA SILVA - (CPF: 058.600.454-84)  
 WANDERSON FLÔR DE LIMA - (CPF: 011.598.204-30)  
 WELISANGELA DE MELO VIEIRA - (CPF: 023.642.284-76)  
 WELLITA ACIOLI DA SILVA - (CPF: 009.491.924-06)  
 WILAMINNI SUZAN FEIJO DOS SANTOS SAMPAIO - (CPF: 029.322.854-08)  
 WILL DAGANSU DA CONCEIÇÃO DE SOUSA - (CPF: 727.955.901-82)  
 YANA MARCIA SANTANA DA PAZ - (CPF: 018.590.424-65)  
 YANNA CRYSLER VIEIRA DIAS - (CPF: 103.283.044-17)

Publicado por:  
 Evandro José Cordeiro  
 Código Identificador:BE01A2A9

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 10.145 MACEIÓ/AL, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO VALOR DE R\$ 9.512.000,00 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 32 ao 35 da Lei Municipal nº. **7.575**, de 15 de Julho de 2024, pelos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº. **7.631**, de 14 de Janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.512.000,00 (Nove milhões, quinhentos e doze mil reais)**, para atender à programação constante do **ANEXO I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no **ANEXO II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de Setembro de 2025.****JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO I ao DECRETO Nº. 10.145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. - Suplementação**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subaçāo				
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR			12.000,00
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR			12.000,00
14.306.0030.221009	VIABILIZAR AS AÇÕES DO RESTAURANTE POPULAR			
		33.90	1.5.00	12.000,00
	Subtotal			12.000,00
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			9.500.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			9.500.000,00
04.122.0046.240609	VIABILIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS CENTRALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
		33.91	1.5.00	9.500.000,00
	Subtotal			9.500.000,00
	TOTAL			9.512.000,00

**ANEXO II ao DECRETO Nº. 10.145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. - Anulação**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subaçāo				
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR			12.000,00
14002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.000,00
08.244.0030.129809	IMPLANTAR CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		44.90	1.5.00	12.000,00
	Subtotal			12.000,00
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			2.000.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			2.000.000,00
28.846.0046.023709	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
		31.90	1.5.00	2.000.000,00
	Subtotal			2.000.000,00
33000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ			7.500.000,00
33001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ			7.500.000,00
04.122.0046.237309	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL			
		31.91	1.5.00	1.000.000,00
		31.90	1.5.00	6.500.000,00
	Subtotal			7.500.000,00
	TOTAL			9.512.000,00

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 7FDE4C5D

# O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o governo poupa o desmatamento e diminui o consumo de papel.



PARA  
INFORMAÇÕES:

(82) 3312-5866  
diariomaceio@gmail.com



**Processo N° : 09300086 / 2025**

**Nº MENSAGEM - PROJETO DE LEI (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) : 488/2025**

**Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/GABINETE DO PREFEITO**

**Assunto : MENSAGEM Nº 009/2025 - PLPPA-2026/2029**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025 (BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

**“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a Política Municipal de Saúde Mental Masculina, com o objetivo de estabelecer diretrizes e ações para a prevenção, o acolhimento e o tratamento das questões de saúde mental que afetam a população masculina.

**Art. 2º** A Política instituída por esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana e valorização da vida;  
II – fortalecimento da família como núcleo de apoio e proteção emocional;  
III – corresponsabilidade individual e social no cuidado com a saúde mental;  
IV – promoção da equidade e combate ao estigma em torno da saúde mental masculina.

**Art. 3º** A implementação da Política observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – integração da atenção psicossocial à Rede Municipal de Saúde, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

II – capacitação continuada de profissionais da saúde, com ênfase nas especificidades da saúde mental masculina;

III – promoção de grupos terapêuticos, rodas de conversa e demais espaços comunitários destinados ao público masculino, garantido o sigilo e a ética profissional;

IV – articulação permanente com instituições de ensino, empresas, associações comunitárias, organizações religiosas e entidades sociais para o desenvolvimento de ações educativas e preventivas;

V – designação ou requalificação de unidades da rede de saúde como Centros de Referência em Saúde Mental do Homem, observados os limites da responsabilidade fiscal;

VI – campanhas permanentes de prevenção ao suicídio e valorização da vida;

VII – cooperação com órgãos públicos, universidades e entidades sociais visando à proteção da vida e promoção integral da saúde mental masculina.

**Art. 4º** A execução da Política será viabilizada por meio de:

I – planos de ação intersetoriais, com metas, cronogramas e indicadores específicos;

II – protocolos de atendimento integrados entre saúde, assistência social, educação e segurança pública;

III – convênios e termos de cooperação com instituições públicas e privadas;

IV – campanhas educativas com linguagem acessível e culturalmente adequada;

V – capacitações periódicas aos profissionais da rede municipal;

VI – ações preventivas em escolas, universidades, quartéis, clubes esportivos e empresas;

VII – criação de canal de ouvidoria específico, presencial e eletrônico, para demandas da população masculina.

**Art. 5º** A execução das ações previstas nesta Lei será realizada prioritariamente com a estrutura existente, sendo vedada a criação de despesas obrigatórias sem previsão orçamentária, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a execução das ações previstas nesta Lei, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 7º** Esta Política poderá ser desenvolvida de forma articulada com a União, o Estado de Alagoas e outros Municípios, sempre que possível, respeitadas as competências de cada ente federado.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de setembro de 2025.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – PL-AL

## **J U S T I F I C A T I V A**

A presente proposição visa instituir em Maceió a Política Municipal de Saúde Mental Masculina – “Mente Forte, Homem Forte!”, reconhecendo que a saúde mental da população masculina é tema de relevância crescente, mas ainda pouco contemplado nas políticas públicas locais.

Dados do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que os homens apresentam índices de suicídio três vezes maiores que os das mulheres, além de maior resistência em buscar atendimento psicológico ou psiquiátrico. Esse cenário também se reflete em Alagoas, onde, segundo o Atlas da Violência (Ipea, 2023), a taxa de mortalidade masculina por suicídio está acima da média nacional.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º e 196, assegura a saúde como direito social e dever do Estado, cabendo ao Município atuar na formulação de políticas públicas que garantam promoção, prevenção e recuperação da saúde. Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município de Maceió determina, em seu capítulo referente à saúde, a competência do poder público municipal para implantar programas que atendam às necessidades específicas da população.

Embora a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem contemple ações importantes, seu foco ainda recai sobre doenças físicas, como cardiovasculares e câncer, não havendo abordagem estruturada sobre a saúde mental. Em Maceió, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) não dispõe de programas permanentes específicos para o público masculino, limitando-se a campanhas pontuais.

Assim, a criação desta política municipal representa:

- um avanço na promoção da saúde integral do homem, reduzindo índices de suicídio e transtornos não tratados;
- um cumprimento da Constituição e da Lei Orgânica, fortalecendo a responsabilidade do Município em assegurar políticas inclusivas e preventivas;
- uma medida que respeita os limites da responsabilidade fiscal, sem impor novas despesas obrigatórias.

Diante da relevância do tema e da urgência social que envolve a saúde mental dos homens maceioenses, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente

Projeto de Lei, certo de que ele contribuirá para salvar vidas, fortalecer famílias e promover uma sociedade mais justa e saudável.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 17 de setembro de 2025.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – PL-AL**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo N° : 09170010 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 460/2025**

**Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**Assunto : INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 17 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 17 de setembro de 2025  
às 23h20.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09170010 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 460/2025**

**Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**Assunto : INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

**PARECER CONSULTIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Brivaldo Marques, a qual INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer quanto à análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão.

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

Neste caso específico, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foram encontrados projetos similares, mas que não tratam, especificamente, do mesmo objeto.

Explico.

Este PL tem como objeto a instituição da semana municipal de saúde mental masculina. No banco de dados desta Casa, existem diversos PL's, em tramitação ou já aprovados, que dispõem sobre saúde mental, seja no universo adolescente, feminino, profissional, etc., porém não foram encontrados projetos específicos quanto ao universo masculino. Assim, não se vislumbra óbice à tramitação.

Ressalva, ainda, a existência da Lei nº 6.671/2017, que, igualmente trata de saúde mental, no entanto, numa análise comparativa entre lei já existente e este PL, entende-se não existir sobreposição direta entre ambas.

No que diz respeito à técnica legislativa utilizada, o PL apresenta estrutura adequada, objeto definido e redação clara.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na fundamentação supra, não se vislumbra quaisquer óbices à tramitação deste PL, nos termos regimentais.

É o parecer.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS  
MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 24 de setembro de  
2025 às 14h44.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09170010 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 460/2025**

**Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**Assunto : INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 24 de setembro de 2025 às 14h44.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° :** 09170010 / 2025

**Nº PROJETO DE LEI :** 460/2025

**Interessado :** VEREADOR BRIVALDO MARQUES

**Assunto :** INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL MASCULINA, DENOMINADA “MENTE FORTE, HOMEM FORTE!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 00h48.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, de 2025**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Reconhece o evento “Vem pra Cristo” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió, insere-o no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió o evento “Vem pra Cristo”, de caráter religioso e cultural, realizado anualmente por fiéis da Paróquia de São Paulo Apóstolo da Arquidiocese de Maceió.

**Art. 2º** O evento “Vem pra Cristo” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, sendo celebrado anualmente no mês de setembro, em data definida pela organização em conjunto com a Paróquia de São Paulo Apóstolo.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade reconhecer o evento “Vem pra Cristo” como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió, bem como inseri-lo no Calendário Oficial de Eventos da cidade.

O “Vem pra Cristo” é uma iniciativa católica que ocorre desde 2016, fruto da mobilização dos fiéis da Paróquia de São Paulo Apóstolo, pertencente à Arquidiocese de Maceió. Ao longo de suas nove edições, consolidou-se como um marco religioso e cultural, atraindo milhares de pessoas em busca de um encontro pessoal e transformador com Cristo.

A programação do evento inclui pregações, momentos de louvor, adoração ao Santíssimo Sacramento, celebrações da Santa Missa e shows musicais, compondo uma experiência de fé que transcende a dimensão religiosa, alcançando também aspectos sociais, culturais e comunitários.

Em 2025, com a realização da sua décima edição, o “Vem pra Cristo” reafirma sua relevância e permanência, sendo justo que receba o devido reconhecimento oficial por parte do Poder Público Municipal.

Ao torná-lo patrimônio cultural imaterial e incluí-lo no calendário oficial, o Município de Maceió valoriza a fé de seus cidadãos, reconhece a importância de eventos que promovem espiritualidade e convivência comunitária, e fortalece sua identidade cultural plural.

Diante da relevância histórica, social e cultural do evento, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de 2025.

  
LEONARDO DIAS  
Vereador



**Processo N° : 09260007 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 477/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : RECONHECE O EVENTO “VEM PRA CRISTO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INSERE-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### **DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 29 de setembro de 2025 às 13h45.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 09260007 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 477/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : RECONHECE O EVENTO “VEM PRA CRISTO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INSERE-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

## **PARECER LEGISLATIVO**

### **PARECER CONSULTIVO**

#### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Leonardo Dias em 26/09/2025, a qual reconhece o evento “Vem pra Cristo” como patrimônio cultural imaterial do município de Maceió, insere-o no calendário oficial de eventos e dá outras providências.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

##### **II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA**

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei

anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 477/2025 reconhece o evento “Vem pra Cristo” como patrimônio cultural imaterial do município de Maceió, insere-o no calendário oficial de eventos e dá outras providências.

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em tramitação que versam sobre a matéria apresentada.

## II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas no art. 202, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que inexistem Leis aprovadas ou Projetos atualmente em tramitação versando sobre a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não havendo óbice à sua regular tramitação legislativa.

É o parecer.

**Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 30 de setembro de 2025 às 19h08.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 09260007 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 477/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : RECONHECE O EVENTO “VEM PRA CRISTO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INSERE-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 30 de setembro de 2025 às 19h09.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 09260007 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 477/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : RECONHECE O EVENTO “VEM PRA CRISTO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INSERE-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 01h28.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, de 2025**

(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Institui a Política Municipal de Promoção da Liberdade de Crença e Manifestação Religiosa no Ambiente Escolar, no âmbito da rede pública de ensino de Maceió, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**CAPÍTULO I - Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Maceió, a Política Municipal de Promoção da Liberdade de Crença e Manifestação Religiosa no Ambiente Escolar, destinada a garantir, em caráter facultativo e não letivo, a livre reunião e expressão religiosa de estudantes, exclusivamente nos intervalos (recreios) e em horários extraclasse, sem prejuízo do calendário e da carga horária curricular.

**Art. 2º** A política tem por objetivos:

- I – assegurar a liberdade de consciência, crença e culto dos estudantes, vedada qualquer forma de constrangimento ou discriminação;
- II – promover a convivência respeitosa e o pluralismo de ideias e crenças no ambiente escolar;
- III – organizar diretrizes mínimas para o uso eventual e compartilhado de espaços escolares, sem interferência na atividade pedagógica;
- IV – prevenir conflitos, assegurando tratamento isonômico a todas as manifestações religiosas ou de ausência delas.

**CAPÍTULO II - Regras de Funcionamento**

**Art. 3º** As reuniões ou práticas religiosas de estudantes serão:

- I – sempre voluntárias e de iniciativa dos próprios estudantes;



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- II – realizadas somente nos intervalos (recreios) ou antes/depois do turno letivo;
- III – realizadas em espaço previamente indicado pela direção, de uso não exclusivo e compartilhável com outras manifestações;
- IV – conduzidas sem uso de equipamentos sonoros que perturbem aulas em andamento ou atividades administrativas;
- V – abertas à fiscalização da direção escolar, exclusivamente para verificação de cumprimento desta Lei.

**§ 1º** É vedada a participação de docentes e demais servidores na condição de líderes religiosos durante o horário de trabalho, assim como qualquer forma de proselitismo institucional.

**§ 2º** A participação de ministrantes externos (líderes, grupos, corais, etc.) dependerá de autorização expressa da direção da escola, mediante termo de responsabilidade e sem ônus ao erário.

**§ 3º** É assegurado, mediante requerimento estudantil, o tratamento isonômico entre diferentes crenças, inclusive para pessoas que professam não ter religião.

**Art. 4º** Para estudantes menores de 18 anos, a escola dará ciência aos responsáveis, por meio idôneo (agenda, bilhete, meio eletrônico institucional), de que a participação é facultativa e ocorrerá nos intervalos e/ou horários extraclasse.

**Parágrafo único.** A ausência de participação não poderá gerar qualquer prejuízo, registro disciplinar ou constrangimento ao estudante.

### **CAPÍTULO III - Garantias e Vedações**

**Art. 5º** É vedada, no âmbito desta Política:

- I – qualquer forma de discriminação por motivo de religião ou convicção;
- II – a utilização das atividades para propaganda político-partidária;
- III – a utilização de recursos públicos para custear materiais, cachês ou estruturas específicas, salvo apoio logístico mínimo (abertura de sala, cadeiras, limpeza rotineira), sem custo adicional.

**Art. 6º** As atividades não poderão:

- I – impedir o livre trânsito de estudantes e servidores;



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- II – obstar o acesso a serviços escolares;
- III – interferir em avaliações, projetos pedagógicos ou atividades obrigatórias.

#### **CAPÍTULO IV - Gestão, Fiscalização e Parcerias**

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- I – editar normas complementares de organização, agendamento, uso de espaços e registro das atividades;
- II – capacitar equipes gestoras para a mediação de conflitos relacionados ao tema;
- III – promover ações de educação para o respeito e a convivência plural;
- IV – instituir canal de ouvidoria para denúncias de discriminação ou descumprimento desta Lei.

**Art. 8º** As escolas poderão, a critério da direção e sem caráter obrigatório, firmar parcerias educativas (não devocionais) com órgãos e entidades voltadas à promoção do respeito e da convivência plural, vedado o repasse de recursos e a exclusividade de qualquer credo.

#### **CAPÍTULO V - Disposições Finais**

**Art. 9º** Esta Lei aplica-se às unidades da rede pública municipal. As instituições privadas de ensino localizadas em Maceió poderão aderir às diretrizes desta Lei, no que couber, respeitada a sua autonomia pedagógica e administrativa.

**Art. 10.** O disposto nesta Lei não altera regras de feriados religiosos, ensino religioso facultativo previsto em normas superiores ou outras atividades curriculares.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo procedimentos, fluxos e instrumentos de prevenção e resolução de conflitos.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade assegurar, no ambiente escolar, o direito fundamental à liberdade de consciência e de crença, por meio da instituição de regras claras e seguras para o exercício facultativo de manifestações religiosas por parte dos estudantes da rede pública municipal.

Trata-se de garantir, em caráter estritamente voluntário e fora do horário letivo, a possibilidade de reuniões e expressões de fé, realizadas exclusivamente nos intervalos e horários extraclasse, sem prejuízo ao calendário escolar e sem qualquer forma de constrangimento a alunos que não desejarem participar.

A proposta é inspirada em experiências adotadas em outros municípios, como Recife, e busca conciliar dois valores igualmente relevantes: de um lado, a proteção da liberdade religiosa dos estudantes que desejarem expressar sua fé no ambiente escolar; de outro, o respeito ao caráter público e laico da educação, prevenindo a interferência de práticas religiosas na atividade pedagógica.

O texto prevê tratamento isonômico a todas as crenças, inclusive ao direito de não professar religião, estabelece salvaguardas contra práticas de proselitismo ou constrangimento e protege menores por meio da comunicação aos responsáveis. Também resguarda a natureza pública dos espaços, proibindo o custeio de atividades religiosas com recursos municipais, exceto pelo apoio logístico mínimo.

A medida é de baixo custo, pois não gera impacto orçamentário relevante, e alto alcance social, uma vez que fortalece a convivência plural, o respeito mútuo e a promoção de uma cultura de tolerância no ambiente escolar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de 2025.

  
LEONARDO DIAS  
Vereador



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo N° : 09180020 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 462/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE CRENÇA E MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 23 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 23 de setembro de 2025  
às 08h18.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180020 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 462/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE CRENÇA E MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

**PARECER CONSULTIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Leonardo Dias, a qual INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE CRENÇA E MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer quanto à análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão.

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

Neste caso específico, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontrados

projetos que contivessem o mesmo objeto específico. Ressalve-se a existência de outros PL's que tratam sobre liberdade religiosa, mas nenhum com o mesmo enfoque deste.

No que diz respeito à técnica legislativa utilizada, o PL apresenta estrutura adequada, objeto definido, remissão normativa correta, de modo que não foram detectados vícios que comprometessem a regularidade deste.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na fundamentação supra, não se vislumbra quaisquer óbices à tramitação deste PL, nos termos regimentais.

É o parecer.

**Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS  
MIRANDA, CPF Nº 077.069.984-79 em 25 de setembro de  
2025 às 14h36.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180020 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 462/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE CRENÇA E MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

Com a emissão de parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

**Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : LEONARDO LINS  
MIRANDA, CPF N° 077.069.984-79 em 25 de setembro de  
2025 às 14h36.*



---

**LEONARDO LINS MIRANDA  
ANALISTA LEGISLATIVO**



**Processo N° : 09180020 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 462/2025**

**Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE DE CRENÇA E MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA NO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor  
Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 01h00.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*

**SAMYR**  
VEREADOR  
**Malta**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2025 GVSM**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DE  
ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta,

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral aos Portadores de Alzheimer e Outras Demências no âmbito do Município de Maceió, tendo como objetivo garantir a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e apoio necessários aos pacientes portadores de Alzheimer e outras demências, bem como suporte aos seus familiares.

**Art. 2º** - A Política será norteada pelas seguintes diretrizes:

I – promoção de campanhas de conscientização e educação sobre demências, com enfoque na informação à população e redução do estigma associado a essas condições;

II – capacitação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para atendimento especializado a portadores de Alzheimer e outras demências;

III – criação de centros de referência ou núcleos de atendimento especializado, oferecendo assistência interdisciplinar em saúde, psicologia e serviço social;

IV – facilitação do acesso ao diagnóstico precoce por meio da ampliação de consultas especializadas e exames específicos na Rede Pública Municipal de Saúde;

V – disponibilização de tratamentos medicamentosos e terapias complementares recomendados para o manejo das demências, respeitando as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

VI – incentivo à pesquisa científica sobre Alzheimer e outras demências, em parceria com universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil;

VII – criação de programas de apoio psicossocial e educacional para cuidadores e familiares, oferecendo orientação e suporte emocional;

VIII – implementação de programas de reabilitação cognitiva e motora, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

IX – celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições de saúde para ações conjuntas de atenção integral;

X – promoção da inclusão social dos portadores de Alzheimer e outras demências, mediante a adaptação de espaços urbanos e programas de acessibilidade.

**Art. 3º** - Fica assegurada a assistência social às famílias de baixa renda com membros portadores de Alzheimer e outras demências, mediante:

I – acesso a benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente;

II – prioridade de atendimento em programas municipais de habitação, transporte e saúde destinados a pessoas com mobilidade reduzida ou dependência permanente.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, promoverá a capacitação contínua de profissionais de saúde e cuidadores, assegurando:

I – formação de equipes multidisciplinares preparadas para o atendimento humanizado de pacientes com demências;

II – realização de cursos, seminários e oficinas voltados a cuidadores formais e informais.

**Art. 5º** - Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo, dos Núcleos de Apoio às Famílias e Cuidadores de Pacientes com Alzheimer e Outras Demências (NAFCAD), com a finalidade de prestar suporte psicossocial, orientação técnica e acompanhamento dos pacientes e familiares, devendo sua estrutura e funcionamento ser regulamentados em ato próprio.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

I – dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*

II – parcerias com organizações da sociedade civil, iniciativa privada e órgãos estaduais ou federais;

III – recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios.

**Art. 7º** - Fica autorizada a instituição, pelo Poder Executivo Municipal, de uma Comissão Municipal de Avaliação da Política de Atenção Integral aos Portadores de Alzheimer e Outras Demências, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução da política, emitindo pareceres sobre a efetividade das ações, a conformidade com as diretrizes estabelecidas e o alcance dos objetivos previstos.

Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento da Comissão serão definidos em ato do Poder Executivo, podendo incluir representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, além de membros de organizações da sociedade civil e representantes de pacientes e familiares, garantindo a participação social e a interdisciplinaridade na avaliação da política.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo medidas e diretrizes complementares necessárias à sua efetiva implementação.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025**

  
**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*  
**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 6º e 196, estabelece o direito à saúde como dever do Estado, determinando a implementação de políticas públicas que assegurem a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação das condições de saúde da população, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a Lei Orgânica do Município de Maceió prevê a instituição de ações e programas voltados à proteção da saúde e ao bem-estar da população, conferindo ao município competência para desenvolver políticas públicas adaptadas às necessidades locais.

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Atenção Integral aos Portadores de Alzheimer e Outras Demências, com o objetivo de garantir atenção especializada, contínua e integral aos pacientes acometidos por essas condições, bem como oferecer suporte adequado a seus familiares e cuidadores.

Deste modo, a medida reveste-se de elevada relevância jurídica e social, ao proporcionar um marco normativo que viabiliza o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas estruturadas, alinhadas às melhores práticas de cuidado multidisciplinar e às recomendações da Organização Mundial da Saúde.

A Política proposta estabelece diretrizes que asseguram a promoção da conscientização da população, a redução do estigma associado às demências, a capacitação permanente de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, a criação de núcleos de referência e centros especializados, o acesso facilitado ao diagnóstico precoce e a disponibilização de tratamentos medicamentosos e terapias complementares, bem como o desenvolvimento de programas de apoio psicossocial e educacional para cuidadores e familiares.

Além disso, a iniciativa também contempla ações voltadas à inclusão social dos pacientes, por meio da adaptação de espaços urbanos e programas de acessibilidade, assegurando a dignidade da pessoa humana e a prioridade absoluta dos direitos daqueles em situação de vulnerabilidade.

A possibilidade da criação dos Núcleos de Apoio às Famílias e Cuidadores (NAFCAD), articulados com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*

garante a efetividade do atendimento humanizado e multidisciplinar, promovendo suporte emocional, orientação técnica e acompanhamento contínuo.

Ademais, a regulamentação da Política pelo Poder Executivo permitirá definir fluxos operacionais, integrar serviços municipais e assegurar a sustentabilidade financeira das ações.

Portanto, o presente Projeto de Lei representa instrumento jurídico e técnico fundamental para a efetivação da atenção integral e humanizada aos portadores de Alzheimer e outras demências no município de Maceió, fortalecendo a política pública de saúde, promovendo qualidade de vida, proteção social e equidade a uma população historicamente vulnerável.

  
**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo N° : 09180048 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 465/2025**

**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**D E S P A C H O**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 23 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 23 de setembro de 2025  
às 08h18.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180048 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 465/2025**

**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**D E S P A C H O**

**PARECER CONSULTIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Samyr Malta em 18/09/2025, a qual objetiva a instituição da Política Municipal de Atenção Integral aos Portadores de Alzheimer e outras demências no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

**I. FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA**

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º

dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 465/2025 institui a Política Municipal de Atenção Integral aos Portadores de Alzheimer e outras demências no âmbito do município de Maceió, com o objetivo de garantir a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e apoio necessários aos pacientes portadores de Alzheimer e outras demências, bem como suporte aos seus familiares (art. 1º).

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foi encontrado o seguinte Projeto de Lei que versa sobre a matéria apresentada:

PL nº 685/2023 (Processo Administrativo nº 12210003/2023), de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que autoriza o executivo a instituir o Programa de Apoio às pessoas com doença de Alzheimer no âmbito do município de Maceió.

#### DO PROJETO DE LEI Nº 685/2023

O Projeto de Lei nº 685/2023, foi apresentado pelo Vereador Brivaldo Marques em 21/12/2023, aprovado em duas discussões e enviado para sanção ou veto do Poder Executivo Municipal (OF nº 0141/2024), não se encontrando dados de sua publicação.

Do exame do conteúdo normativo do PL nº 685/2023, observa-se similaridade com o Projeto ora analisado por esta Assessoria, na instituição de um Programa em prol dos portadores de Alzheimer.

No entanto, o PL nº 465/2025 amplia o alcance do Programa aos portadores de outras demências (art. 1º), prevê uma série de garantias sociais às famílias com membros portadores de Alzheimer e outras demências (art. 3º), dispõe sobre a capacitação contínua de profissionais de saúde e cuidadores (art. 4º), bem como autoriza o Poder Executivo a criar os Núcleos de Apoio às Famílias e Cuidadores de Pacientes com Alzheimer e Outras Demências (NAFCAD) e a instituir uma Comissão Municipal de Avaliação da Política de Atenção Integral aos Portadores de Alzheimer e Outras Demências (arts. 5º e 7º).

Desse modo, verifica-se que o Projeto de Lei nº 465/2025 amplia o alcance e o conteúdo normativo em relação ao PL nº 685/2023, sendo recomendável o seu prosseguimento.

#### II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas no art. 202, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

#### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que embora exista Projeto de Lei que trate sobre o mesmo

objeto, o Projeto em análise amplia o alcance e o conteúdo normativo, de forma que não obsta o seu prosseguimento.

É o parecer.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA CLARA  
MENDES DE ALMEIDA, CPF Nº 114.401.014-42 em 24 de  
setembro de 2025 às 19h30.*



---

**MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA  
APOIO LEGISLATIVO**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180048 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 465/2025**

**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**D E S P A C H O**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, CPF Nº 114.401.014-42 em 24 de setembro de 2025 às 19h32.*



---

**MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA  
APOIO LEGISLATIVO**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° :** 09180048 / 2025

**Nº PROJETO DE LEI :** 465/2025

**Interessado :** VEREADOR SAMYR MALTA

**Assunto :** INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor  
Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 00h50.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*

**SAMYR**  
**Malta**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2025 GVSM**

**INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS  
ESTATÍSTICOS SOBRE VIOLAÇÃO DE  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal deverá coletar, tabular e publicar, anualmente, estatísticas atualizadas sobre violações de direitos cometidas contra crianças e adolescentes no Município de Maceió.

§ 1º O relatório anual deverá abranger, no mínimo:

I – Número total de denúncias por tipo de violação (violência física, sexual, psicológica, negligência e outras);

II – Faixa etária e sexo das vítimas;

III – Relação do agressor com a vítima (familiar, desconhecido, outros);

IV – Local da ocorrência (doméstico, público ou institucional);

V – Comparativo com estatísticas estaduais e nacionais, quando disponíveis;

VI – Distribuição temporal das ocorrências (mensal ou trimestral).

§ 2º As informações devem ser coletadas de forma integrada entre todas as unidades da administração pública municipal, Conselhos Tutelares, sistema de saúde, sistema policial, sistema de assistência social e registros judiciais, com padronização metodológica aprovada por portaria conjunta das Secretarias competentes e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 3º A metodologia deverá assegurar a confiabilidade dos dados, bem como a confidencialidade da identidade das vítimas, mediante anonimização das informações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*

**Art. 2º** - Os dados consolidados deverão ser disponibilizados em formato aberto, acessível em portal municipal, permitindo análise por pesquisadores, conselhos, sociedade civil e população em geral.

**Art. 3º** - Poder Executivo poderá realizar audiência pública anual para apresentação dos dados coletados, incentivando a participação da sociedade e fortalecendo políticas de prevenção e atendimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "S. M. A." followed by a stylized surname.  
**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
*GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL*  
**JUSTIFICATIVA**

A proteção integral de crianças e adolescentes é princípio constitucional basilar, consagrado no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos relativos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Este princípio encontra normatividade específica no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece mecanismos de prevenção, acompanhamento e responsabilização de violações de direitos desse público.

A instituição de um sistema municipal de coleta, tabulação e divulgação de dados estatísticos sobre violações de direitos de crianças e adolescentes configura instrumento essencial para o aperfeiçoamento da administração pública, permitindo o planejamento e a avaliação de políticas públicas de forma técnica, transparente e eficiente. De forma que, a centralização e padronização das informações propiciam maior confiabilidade dos dados, além de fortalecer o controle social e o acesso à informação por órgãos de controle, conselhos, pesquisadores e sociedade civil.

No plano jurídico, a relevância da medida é corroborada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que no Recurso Extraordinário nº 1542739/SP (Tema nº 917 de repercussão geral), o STF reconheceu a constitucionalidade de leis municipais que instituem bases de dados públicas sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, destacando que tais normas fornecem subsídios para que a administração pública oriente políticas de prevenção, combate e mitigação de violações, alinhando-se aos princípios constitucionais e à proteção integral da criança e do adolescente.

Assim, o presente Projeto de Lei constitui instrumento técnico-jurídico fundamental, que fortalece a transparência, a eficiência administrativa e o controle social, promovendo a efetividade da proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Maceió, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a jurisprudência consolidada do STF.

  
**SAMYR MALTA AMARAL**  
Vereador



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo N° : 09180046 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 463/2025**

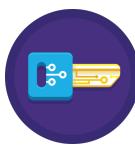
**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 23 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 23 de setembro de 2025  
às 08h18.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180046 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 463/2025**

**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

**PARECER CONSULTIVO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Samyr Malta em 18/09/2025, que institui a elaboração de dados estatísticos sobre violação de direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA**

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem

modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 463/2025 institui a elaboração de dados estatísticos sobre violação de direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Maceió e dá outras providências.

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em tramitação que versam sobre a matéria apresentada.

## II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas no art. 202, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que inexistem Leis aprovadas ou Projetos atualmente em tramitação versando sobre a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não havendo óbice à sua regular tramitação legislativa.

É o parecer.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, CPF Nº 114.401.014-42 em 24 de setembro de 2025 às 20h09.*



---

**MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA**  
**APOIO LEGISLATIVO**



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**Processo N° : 09180046 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 463/2025**

**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**D E S P A C H O**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, CPF Nº 114.401.014-42 em 24 de setembro de 2025 às 20h09.*



---

**MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA  
APOIO LEGISLATIVO**



**Processo N° : 09180046 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 463/2025**

**Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA**

**Assunto : INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 00h52.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

PROJETO DE LEI Nº. 469 /2025  
AUTOR: VEREADOR THALES DINIZ.

**PROIBE QUE ENTREGADORES DE APLICATIVOS  
E DE SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL SEJAM  
OBRIGADOS A SUBIR EM PRÉDIOS OU  
CONDOMÍNIOS PARA A CONCLUSÃO DA  
ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica vedada, no âmbito do Município de Maceió/AL, a exigência de que entregadores de aplicativos ou de serviços de entrega em geral subam em prédios residenciais ou comerciais e condomínios para a conclusão da entrega.

**Art. 2º** Caberá ao cliente ou consumidor retirar o produto ou encomenda na portaria, recepção ou entrada principal do prédio ou condomínio.

**Art. 3º:** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I- Advertência, na primeira ocorrência;

II- Multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo, em caso de reincidência.



MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

Art. 4º : Caberá aos Condôminos, na ausência de porteiros , garantirem local apropriado com condições dignas de espera e depósito temporário dos itens a serem entregues aos seus destinatários.

Parágrafo Único: O prazo para a efetiva adequação será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, sendo o cumprimento acompanhado por campanhas de informação organizadas pelas plataformas de aplicativo e pelo Poder Executivo.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Setembro de 2025 .

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thales Diniz".

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger os trabalhadores e trabalhadoras que atuam como entregadores de aplicativos ou de serviços de entrega em geral, garantindo-lhes segurança, dignidade e respeito em sua atividade laboral.

É frequente que esses profissionais sejam constrangidos ou coagidos a subir em prédios e condomínios enfrentando riscos de segurança, perda de tempo de trabalho e situações de conflito.

A presente medida busca estabelecer um regramento simples e eficaz: a retirada da encomenda deve ocorrer na portaria ou entrada principal, preservando a integridade do trabalhador e a agilidade de sua atividade.

Além disso, a norma contribui para padronizar procedimentos, reduzir riscos e assegurar que a responsabilidade da entrega não recaia sobre o entregador em situações que ultrapassam sua função laboral.

Por essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thales Diniz".

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo N° : 09230003 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 469/2025**

**Interessado : VEREADOR THALES DINIZ**

**Assunto : PROIBE QUE ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DE SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL SEJAM OBRIGADOS A SUBIR EM PRÉDIOS OU CONDOMÍNIOS PARA A CONCLUSÃO DA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

**D E S P A C H O**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 23 de setembro de 2025.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues  
Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 23 de setembro de 2025  
às 13h14.*



---

**Gustavo Rodrigues Rocha  
Diretor Superintendente**



**Processo N° : 09230003 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 469/2025**

**Interessado : VEREADOR THALES DINIZ**

**Assunto : PROIBE QUE ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DE SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL SEJAM OBRIGADOS A SUBIR EM PRÉDIOS OU CONDOMÍNIOS PARA A CONCLUSÃO DA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

## **PARECER LEGISLATIVO**

### **PARECER CONSULTIVO**

#### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Thales Diniz em 23/09/2025, a qual proíbe que entregadores de aplicativos e de serviços de entrega em geral sejam obrigados a subir em prédios ou condomínios para a conclusão da entrega no município de Maceió/AL.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

##### **II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA**

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei

anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Outrossim, de acordo com a inteligência do art. 117 do Regimento Interno da Câmara de Maceió, os Projetos que tratem de matéria análoga devem ser anexados, tendo preferência para discussão e votação aquele cronologicamente mais antigo (art. 171, § 1º do referido diploma), caso em que os demais deverão ser arquivados (art. 171, § 2º).

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 469/2025 proíbe que entregadores de aplicativos e de serviços de entrega em geral sejam obrigados a subir em prédios ou condomínios para a conclusão da entrega no município de Maceió/AL.

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foram encontrados Projetos de Lei que versam sobre a matéria apresentada:

- PL nº 407/2023 (Processo Administrativo nº 07310041/2023), de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que dispõe sobre entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativo em condomínios verticais no município de Maceió.
- PL nº 584/2023 (Processo Administrativo nº 10310012/2023), de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que dispõe sobre a criação do botão de conforto nos aplicativos de entrega no município de Maceió e dá outras providências.

#### DO PROJETO DE LEI Nº 407/2023

O Projeto de Lei nº 407/2023 foi apresentado pelo Vereador Brivaldo Marques em 31/07/2023, e encontra-se arquivado em virtude da incidência do art. 288 do Regimento Interno.

Do exame do conteúdo normativo do PL nº 407/2023, observa-se similaridade com o Projeto ora analisado por esta Assessoria quanto à proibição ao consumidor de exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais, devendo a encomenda, caso tenha sido paga, ser entregue na portaria.

#### DO PROJETO DE LEI Nº 584/2023

O Projeto de Lei nº 584/2023 foi apresentado pelo Vereador Brivaldo Marques em 31/10/2023, e encontra-se arquivado em virtude de parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela inconstitucionalidade da proposição.

Do exame do conteúdo normativo do PL nº 584/2023, observa-se a previsão de criação de um botão de conforto nos aplicativos de entrega, a fim disponibilizar a opção ao usuário do aplicativo de entrega para que o entregador, mediante o pagamento de uma tarifa adicional, entregue a mercadoria na porta da residência do usuário, sem a necessidade deste se deslocar até o local indicado pelo aplicativo.

Desse modo, verifica-se que o Projeto de Lei nº 469/2025 possui correlação com Projetos de Lei, atualmente arquivados, não produzindo qualquer efeito jurídico capaz de comprometer a segurança jurídica e/ou a efetividade da aplicação das leis.

## II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas no art. 202, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que embora existam Projetos de Lei correlatos ao Projeto em análise, aqueles estão atualmente arquivados, não produzindo qualquer efeito jurídico, o que não obsta o regular prosseguimento da sua tramitação legislativa.

É o parecer.

**Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 29 de setembro de 2025 às 20h49.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Processo N° : 09230003 / 2025**

**Nº PROJETO DE LEI : 469/2025**

**Interessado : VEREADOR THALES DINIZ**

**Assunto : PROIBE QUE ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DE SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL SEJAM OBRIGADOS A SUBIR EM PRÉDIOS OU CONDOMÍNIOS PARA A CONCLUSÃO DA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico. Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 29 de setembro de 2025 às 20h50.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° :** 09230003 / 2025

**Nº PROJETO DE LEI :** 469/2025

**Interessado :** VEREADOR THALES DINIZ

**Assunto :** PROIBE QUE ENTREGADORES DE APLICATIVOS E DE SERVIÇOS DE ENTREGA EM GERAL SEJAM OBRIGADOS A SUBIR EM PRÉDIOS OU CONDOMÍNIOS PARA A CONCLUSÃO DA ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

**DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2025.**



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor  
Superintendente em 01 de outubro de 2025 às 01h25.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.